



PROCESSO N.º 43/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a aquisição de materiais de consumo para emprego em fisioterapia e ortopedia.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv. básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC - serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde - ações de vigilância em saúde e epidemiologia
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de março de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



02

PROCESSO N.º 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento, através da aquisição de produtos para o trabalho de acompanhamento, ambulatorial, ortopédico e terapêutico, pós procedimental ou não aos munícipes que se utilizam do sistema de saúde da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- aquisição de materiais de consumo para emprego em fisioterapia, ortopedia e ambulatorial, limitado ao teto máximo para este processo de R\$ 99.500,00(noventa e nove mil e quinhentos reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para 48 meses.

Centro Administrativo em 08 de março de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de materiais de consumo de uso ortopédico e fisioterapêuticos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 21 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 21 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de uso ortopédico e fisioterapêuticos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



04

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



05

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



06

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,
- b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,
- c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,
- d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



03

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a sessão, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para trabalho de acompanhamento, ambulatorial, ortopédico e terapêutico pós procedimental ou não, para suprimento ao setor de saúde da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	CADEIRA DE RODAS - fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilateral, arô impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontas de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras arô 6" com pneu maciços, rodas traseiras arô 24" em nylon injetado com fibra com oito raias, com pneu maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi(eletrostática) garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fábrica. Capacidade de peso 90 kg, peso da cadeira 12kg, largura aberta65cm, altura do assento ao chão 50cm e largura do assento 40cm.	24	825,00	19.800,00
02	MULETA AXILAR(PAR) - Produzida em alumínio apoio axilar em espuma confortael apoio de mão emborrachado, regulagem de altura e do apoio das mãos. Capacidade de peso 115kg.	24	190,00	4.560,00
03	MULETA CANADENSE (PAR) - Produzida em alumínio, com apoio para as mãos e antebraço em nylon injetado o apoio de antebraço com encaixe para suspensão da muleta. Capacidade de peso: 120 kg	24	150,00	3.600,00
04	CADEIRA DE BANHO - fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com suportem em nylon injetado, freios bilateral dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixo sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixas com porca travante e rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável, acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática). Capacidade de peso 100kg, peso da cadeira 8kg, largura aberta 49cm, altura do assento ao chão 50 cm e largura de assento 45 cm. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fábrica.	24	340,00	8.160,00
05	ANDADOR - andador produzido em alumínio, articulado para facilitar o caminhar de pessoas idosas ou pós cirúrgico, possuindo 7 regulagem de altura, apoio das mãos emborrachados. Capacidade de peso: 130 kg	24	215,00	5.160,00
06	TIPOIA BILATERAL - tipóia em velpeaul com regulagem de altura e cinto de tração para maior conforto do braço, produzida em velpeaul estofado.	24	58,00	1.392,00
07	MEIA ELASTICA - meia elástica de media ou alta compressao 3/4. Compressão graduada, facilitando vestir e tirar. Composição com tecido que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico.	24	197,00	4.728,00
08	MEIA ELASTICA - meia elástica de media ou alta compressão MEIA CALÇA. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Composição com tecido que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico.	24	243,00	5.832,00
09	MEIA ELASTICA - meia elástica de media ou alta compressão 7/8. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Composição com tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico.	24	233,00	5.592,00
10	PLACA DE COLOSTOMIA - placa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da bolsa, centro em silicone e as bordas microporosa para melhor aderência e durabilidade na	24	40,40	969,60



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



14

	pele do paciente			
11	BOLSA DE COLOSTOMIA - bolsa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da placa, podendo ser reutilizável tendo uma higienização adequada.	24	23,75	570,00
12	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO - tamanho 1,88 x 80, densidade 28	24	195,00	4.680,00
13	ALMOFADA EM GEL QUADRADA SEM ORIFÍCIO - almofada em gel quadrada, para conforto de cadeirantes ou acamados para prevenir feridas.	24	134,00	3.216,00
14	ALMOFADA EM GEL QUADRADA COM ORIFÍCIO - almofada em gel quadrada com orifício indicado para uso de pacientes com problemas ou cirurgias de hemorroidas. Cadeirantes, acamados ou até mesmo para conforto. Capacidade de peso 130kg	24	134,00	3.216,00
15	ALMOFADA ANATÔMICA PARA COCCIX - Almofada confeccionada em visco elástico onde adaptável ao peso da pessoa, com capa para ser lavada, abertura na região do cóccix e com a parte da frente anatômica para as pernas para que assim possa dar um conforto e aliviar toda a pressão exercida na coluna e no cóccix. Indicada para cadeirantes, pessoas com problema de cóccix, pós operatório, tratamento clínico. Capacidade de peso até 120 kg, sendo de visco elástico	24	159,30	3.823,20
16	COLAR CERVICAL MÉDIO - colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	37,00	888,00
17	COLAR CERVICAL GRANDE - colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	37,00	888,00
18	COLAR CERVICAL PEQUENO - colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	37,00	888,00
19	FAIXA ELÁSTICA ABDOMINAL - faixa elástica abdominal, com 1,40 de comprimento sendo toda ela elástica e 30 cm de largura, possuindo 6 gomos e com fechamento em velcro para melhor aperto, indicada para todo tipo de pós operatório de cirurgias abdominais, hérnias, cirurgias bariátricas e etc. 1,40 comprimento x 30 largura fechamento em velcro, 6 gomos sem tecido interno de proteção.	24	199,00	4.776,00
20	BÊNGALAS - produzido em alumínio capacidade de 100 kg, regulagem de altura ponta de borracha, apoio de mão em nylon injetado.	24	63,00	1.512,00
21	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO - todos os tamanhos de pilha. Pack com 06 unidades.	24	31,00	744,00
22	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - assento de elevação para vaso sanitário produzido em nylon injetado de 7,5 cm e 13,5 cm possuindo apoio para sentar e levantar no assento de 13,5 cm.	24	229,45	5.506,80
23	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO - Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 KG. Rígida leve confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Com kit de cintos de segurança de imobilização com 3 peças. Com imobilizador lateral de cabeça adulto. Dimensões: 184x43x4cm	12	730,00	8.760,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por



consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de saúde sito a Av Araucaria, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo: o contrato prevê um prazo de fornecimento 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



16

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compra e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



19

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Terha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



20

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



21

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
		Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**



COMUNICAÇÃO INTERNA 13/2017

Coronel Domingo Soares Pr., 30 de janeiro de 2017.

O Departamento Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria que seja providenciado todo os procedimentos legais para a compra dos matérias conforme cotação de preço em anexo.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Alisson Tortelli Ferreira
DD. Chefe Divisão de Serviços Administrativos.
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos/serviços abaixo descrito.

Razão Social: MZZ COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE		Banco: 99	Agência: 4401	Conta: 756946
Endereço: AV BRASIL 442		e-mail: ortopedia@promedicpb.com.br		
Município/UF: PATO BRANCO PR		Inscrição estadual: 9071839203		
CNPJ nº: 24384602000158	Telefone: 46 32251326	Representante legal: FERNANDO L. MARCON		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
	CADEIRA DE RODAS Descritivo: fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilateral, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontas de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneu maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raíais, com pneu maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi(eletrostática) garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica. Capacidade de peso 90 kg, peso da cadeira 12kg, largura aberta65cm, altura do assento ao chão 50cm e largura do assento 40cm.		R\$ 450,00	RS450,00
	MULETA AXILAR(PAR) Descritivo: Produzida em alumínio apoio axilar em espuma confortael apoio de Mao emborrachado, regulagem de altura e do apoio das maos. Capacidade de peso 115kg.		R\$ 189,90	R\$ 189,90
	MULETA CANADENSE (PAR) Descritivo: Produzida em alumínio, com apoio para as mãos e antebraço em nylon injetado o apoio de antebraço com encaixe para suspensão da muleta. Capacidade de peso: 120 kg		R\$ 125,00	R\$ 125,00
	CADEIRA DE BANHO Descritivo: fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com suportem em nylon injetado, freios bilateral dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixo sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixas com porca travante e rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável, acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática)		R\$ 299,80	RS 299,80



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Capacidade de peso 100kg, peso da cadeira 8kg, largura aberta 49cm, altura do assento ao chão 50 cm e largura de assento 45 cm. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica.			
ANDADOR Descritivo: andador produzido em alumínio, articulado para facilitar o caminhar de pessoas idosas ou pós cirúrgico, possuindo 7 regulagem de altura, apoio das mãos emborrachados. Capacidade de peso: 130 kg		R\$ 179,80	R\$ 179,80
TIPOIA BILATERAL Descritivo: tipóia em velpeaul com regulagem de altura e cinto de tração para maior conforto do braço, produzida em velpeaul estofado.		R\$ 55,80	R\$ 55,80
MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressao3/4. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibras tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. (EFEITO CLIMATICA)		R\$ 173,80	R\$ 173,80
MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressão MEIA CALÇA. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibras tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. . (EFEITO CLIMATICA)		R\$ 265,80	R\$ 265,80
MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressão 7/8. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibras tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. . (EFEITO CLIMATICA)		R\$ 245,80	R\$ 245,80
PLACA DE COLOSTOMIA Descritivo: placa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da bolsa, centro em silicone e as bordas microporosa para melhor aderência e durabilidade na pele do paciente.		R\$ 45,80	R\$ 45,80
BOLSA DE COLOSTOMIA Descritivo: bolsa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da placa, podendo ser reutilizável tendo uma higienização adequada.		R\$ 22,50	R\$ 22,50
COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO Descritivo: tamanhos 1,88 x 80 densidade 28		R\$ 119,80	R\$ 119,80
ALMOFADA EM GEL QUADRADA SEM ORIFICIO Descritivo: almofada em gel quadrada, para conforto de cadeirantes ou acamados para prevenir feridas.		R\$ 169,80	R\$ 169,80
ALMOFADA EM GEL QUADRADA COM ORIFICIO Descritivo: almofada em gel quadrada com orificio indicado para uso de pacientes com problemas ou		R\$ 169,80	R\$ 169,80



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

cirurgias de hemorróidas. Cadeirantes, acamados ou até mesmo para conforto. Capacidade de peso 130kg			
ALMOFADA ANATOMICA PARA COCCIX Descritivo: Almofada confeccionada em visco elástico onde se adapta ao peso da pessoa, possui capa para ser lavada, abertura na região do cóccix e com a parte da frente anatômica para as pernas para que assim possa dar um conforto e aliviar toda a pressão exercida na coluna e no cóccix. Indicada para cadeirantes, pessoas com problema de cóccix, pós operatório, tratamento clínico, Capacidade de peso até 120 kg, sendo de visco elástico		R\$ 158,60	R\$ 158,60
COLAR CERVICAL MÉDIO Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.		R\$ 45,80	R\$ 45,80
COLAR CERVICAL GRANDE Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.		R\$ 45,80	R\$ 45,80
COLAR CERVICAL PEQUENO Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.		R\$ 45,80	R\$ 45,80
FAIXA ELASTICA ABDOMINAL Descritivo: faixa elástica abdominal, com 1,40 de comprimento sendo toda ela elástica e 30 cm de largura, possuindo 6 gomos e com fechamento em velcro para melhor aperto, indicada para todo tipo de pós operatório de cirurgias abdominais, hérnias, cirurgias bariátricas e etc. 1,40 comprimento x 30 largura fechamento em velcro ,6 gomos sem tecido interno de proteção.		R\$ 198,00	R\$ 198,00
BENGALAS Descritivo: produzido em alumínio capacidade de 100 kg, regulagem de altura ponta de borracha, apoio de Mao em nylon injetado.		R\$ 55,80	R\$ 55,80
PILHA PARA APARELHO AUDITIVO Descritivo todos os tamanhos de pilha Pack com 06 unidades.		R\$ 32,00	R\$ 32,00
ASSENTO DE VASO SANITÁRIO Descritivo: assento de elevação para vaso sanitário produzido em nylon injetado de 7,5 cm e 13,5 cm possuindo apoio para sentar e levantar no assento de 13,5 cm.		R\$ 218,90	R\$ 218,90

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Pato Branco – PR

24/01/2017

Fernando L. Marcon



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PR
PATO BRANCO

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



CIRÚRGICA GRALHA AZUL

PRODUTOS HOSPITALARES

Alves e Sartor Ltda

CNPJ: 07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel: 45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br

ORÇAMENTO

Ao
Município de CORONEL DOMINGOS SOARES
Depto. de Licitações

PROPONENTE: ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20 INSC. ESTADUAL: 9035750344

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223 CENTRO – CASCAVEL PR

FC: 45-3223 4806 E-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Instituição Financeira: Banco do Brasil Conta/C.: 46540-2 Ag.: 1460-5

Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Modelo/ Referência	Preço Unitario	Preço Total
1	1		CADEIRA DE RODAS Descritivo: fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilateral, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontas de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneu maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raiais, com pneu maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi(eletrostática) garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica. Capacidade de peso 90 kg, peso da cadeira 12kg, largura aberta 65cm, altura do assento ao chão 50cm e largura do assento 40cm.			1.200,00	1.200,00
2	1		MULETA AXILAR(PAR) Descritivo: Produzida em alumínio apoio axilar em espuma confortael apoio de Mao emborrachado, regulagem de altura e do apoio das maos. Capacidade de peso 115kg.			190,00	190,00
3	1		MULETA CANADENSE (PAR) Descritivo: Produzida em alumínio, com apoio para as mãos e antebraço em nylon injetado o apoio de antebraço com encaixe para suspensão da muleta. Capacidade de peso: 120 kg			175,00	175,00

4	1	CADEIRA DE BANHO Descritivo: fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com suportem em nylon injetado, freios bilateral dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixo sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixas com porca travante e rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável, acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática) Capacidade de peso 100kg, peso da cadeira 8kg, largura aberta 49cm, altura do assento ao chão 50 cm e largura de assento 45 cm. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica.			380,00	380,00
5	1	ANDADOR Descritivo: andador produzido em alumínio, articulado para facilitar o caminhar de pessoas idosas ou pós cirúrgico, possuindo 7 regulagem de altura, apoio das mãos emborrachados. Capacidade de peso: 130 kg			250,00	250,00
6	1	TIPOIA BILATERAL Descritivo: tipóia em velpeaul com regulagem de altura e cinto de tração para maior conforto do braço, produzida em velpeaul estofado.			60,00	60,00
7	1	MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressao3/4. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibra tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. (EFEITO CLIMATICA)			220,00	220,00
8	1	MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressão MEIA CALÇA. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibra tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. . (EFEITO CLIMATICA)			220,00	220,00
9	1	MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressão 7/8. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibra tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. . (EFEITO CLIMATICA)			220,00	220,00

10	1	PLACA DE COLOSTOMIA Descritivo: placa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da bolsa, centro em silicone e as bordas microporosa para melhor aderência e durabilidade na pele do paciente,			35,00	35,00
11	1	BOLSA DE COLOSTOMIA Descritivo: bolsa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da placa, podendo ser reutilizável tendo uma higienização adequada.			25,00	25,00
12	1	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO Descritivo: tamanhos 1,88 x 80 densidade 28		inflável	270,00	270,00
13	1	ALMOFADA EM GEL QUADRADA SEM ORIFÍCIO Descritivo: almofada em gel quadrada, para conforto de cadeirantes ou acamados para prevenir feridas.			98,00	98,00
14	1	ALMOFADA EM GEL QUADRADA COM ORIFÍCIO Descritivo: almofada em gel quadrada com orifício indicado para uso de pacientes com problemas ou cirurgias de hemorroidas. Cadeirantes, acamados ou até mesmo para conforto. Capacidade de peso 130kg			98,00	98,00
15	1	ALMOFADA ANATOMICA PARA COCCIX Descritivo: Almofada confeccionada em visco elástico onde se adapta ao peso da pessoa, possui capa para ser lavada, abertura na região do cóccix e com a parte da frente anatômica para as pernas para que assim possa dar um conforto e aliviar toda a pressão exercida na coluna e no cóccix. Indicada para cadeirantes, pessoas com problema de cóccix, pós operatório, tratamento clínico. Capacidade de peso até 120 kg, sendo de visco elástico			160,00	160,00
16	1	COLAR CERVICAL MÉDIO Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.			28,00	28,00
17	1	COLAR CERVICAL GRANDE Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar			28,00	28,00
18	1	COLAR CERVICAL PEQUENO Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar			28,00	28,00
19	1	FAIXA ELASTICA ABDOMINAL Descritivo: faixa elástica abdominal, com 1,40 de comprimento sendo toda ela elástica e 30 cm de largura, possuindo 6 gomos e com fechamento em velcro para melhor aperto, indicada para todo tipo de pós operatório de cirurgias abdominais, hérnias, cirurgias bariátricas e etc. 1,40 comprimento x 30 largura fechamento em velcro ,6 gomos sem tecido interno de proteção.			200,00	200,00

20	1	BENGALAS Descritivo: produzido em alumínio capacidade de 100 kg, regulagem de altura ponta de borracha, apoio de Mao em nylon injetado.			70,00	70,00
21	1	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO Descritivo todos os tamanhos de pilha Pack com 06 unidades.			30,00	30,00
22	1	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO Descritivo: assento de elevação para vaso sanitário produzido em nylon injetado de 7,5 cm e 13,5 cm possuindo apoio para sentar e levantar no assento de 13,5 cm.			240,00	240,00
Total Global:					4.225,00	
QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS.						

Cascavel, 03 de Fevereiro de 2017.


 Odair José Sartor
 Sócio-Administrador
 RG nº 5.725.605-2 SSP-PR
 CPF 020.887.939-09
07 724 523 / 0001 - 20
ALVES E SARTOR LTDA-ME
 Rua Souza Naves, 3223
 Ciro Nardi - 85802-080
 CASCAVEL - PARANÁ



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

31

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 43/2017
PREGÃO N.º 27/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de produtos para o trabalho de acompanhamento, ambulatorial, ortopédico e terapêutico, pós procedimental ou não aos munícipes que se utilizam do sistema de saúde da municipalidade, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de saúde orçou os itens em atenção a sua demanda para o período estimado de 48 meses.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR/N.º 59902
Procurador

Colorado**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 22 de Março de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo maior percentual de desconto.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 09 de Março de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 23 de Março de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório para secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por ITEM. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 09 de Março de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 24 de Março de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por ITEM. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 09 de Março de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra e peças para a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados/veículos pesados, utilitários, leves, motocicletas, da frota municipal, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo Maior Lance ou Oferta Global, a nova data de abertura será 21 de Março de 2017, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 09 de Março de 2017.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de oxigênio medicinal com cilindro emprestado com entrega parcelada da para atendimento de municípios carentes em tratamento de saúde do município de Colorado e distrito alto alegre conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por lote, a nova data de abertura será 21 de Março de 2017, às 15 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 09 de Março de 2017.

Colorado (PR), 03 de Março de 2017.
Marcos José Consalder de Mello
Prefeito

17581/2017

Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 21 de Março de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para **Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, para atender às necessidades dos veículos e**

máquinas da frota Municipal, durante o ano de 2017. O credenciamento das empresas será até às 13:30 hrs do dia 21 de Março de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 13:30 hrs do dia 21 de Março de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 07 de Março 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

17897/2017

Corbélia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR**
Retificação e Prorrogação**PROCESSO Nº 027/2017.****EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.****Realização dia 09.03.2017 às 09h30.****Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e de tonner para impressoras da PMC.****Prorrogação para dia 17.03.2017 às 09h30.****Retificação****Onde se Lê em todas as páginas em que constar:**

b) Apresentar cópia autenticada ou autenticar na sessão ou no departamento de licitações desde que portando o original do LICENCIAMENTO AMBIENTAL EMITIDO PELO IAP-PR (Apresentar licenciamento ambiental emitido por órgão estadual do meio ambiente (IAP), em nome do licitante, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos e destinação final correta, com fulcro na legislação estadual, devidamente especificado em sua atividade, de acordo com a legislação estadual vigente Portaria IAP nº 224/07, e Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010. Não Serão aceitos cópia do protocolo de solicitação de licença ambiental fornecido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Não serão aceitos declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE);
Lê-se:

b) Apresentar cópia autenticada ou autenticar na sessão ou no departamento de licitações desde que portando o original do LICENCIAMENTO AMBIENTAL EMITIDO PELO IAP-PR (Apresentar licenciamento ambiental emitido por órgão estadual do meio ambiente (IAP), em nome do licitante, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos e destinação final correta, com fulcro na legislação estadual, devidamente especificado em sua atividade, de acordo com a legislação estadual vigente Portaria IAP nº 224/07, e Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010. Não Serão aceitos cópia do protocolo de solicitação de licença ambiental fornecido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

b.1) Nos casos de dispensa do Licenciamento Ambiental emitido pelo IAP-PR, deverá ser apresentado o documento que comprove a dispensa do licenciamento nos termos do SEMA 51/2009.

Elosangela Tscham
Pregoeira Oficial
Portaria nº 30/2017

17651/2017

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 27/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de produtos ortopédicos e de fisioterapia, para uso ambulatorial e doméstico. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

17200/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 27/2017–Presencial

Objeto: aquisição de produtos ortopédicos e de fisioterapia, para uso ambulatorial e doméstico. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod322695

**ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

CNPJ 14.918.622/0001-08- I.E. 90583819-90- I.M. 16881

Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410 - Vila São José

Apucarana- Paraná - CEP 86800-730

Fone: (43)3033-7773- royal@royaldistribuidora.com.br

PROCURAÇÃO

Outorgante: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, Inscr. Estadual nº 90583819-90, Inscr. Municipal nº 16881, estabelecida na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **JURANDIR DA SILVA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.232.876-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.073.209-53;

Outorgado: LUIZ GUSTAVO ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.962.277-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.213.329-77, residente e domiciliado na Rua Augusto Borges, nº 58, Quadra Sul no Município de Londrina, Estado do Paraná; CEP 86045-465;

Poderes: Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para participar de qualquer modalidade de licitação atuando em todas as suas fases, podendo, dentre outros atos: assinar documentos, declarações, propostas, atas, contratos, impugnações, recursos, notificações e intimações inerente ao certame; apresentar propostas, ofertar lances escritos ou verbais, acordar, transigir, assumir compromissos, garantias ou prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas vinculadas a proposta; impugnar editais, interpor, renunciar ou desistir de recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações podendo ainda, substabelecer.

Cartório Dr. Valdeir Esta procuração é válida até 30/06/2017.
Praça Rui Barbosa, 1.434
APUCARANA - PR 83132-1204

Reconheço a(s) firma(s) de:
JURANDIR DA SILVA, por SEMELHANÇA.

Em testemunho de veracidade:
APUCARANA, 12 de Setembro de 2016.

005-CRISTINA ALE LIA MENEZES
FUNCIIONARIA JURAMENTADA

FUNARPR - SELLO DIGITAL
nº 0916 - yZPpy - f1aWf - Baskin - f4iFr

Consulte esse selo em:
<http://funarpr.com.br>

Apucarana-Pr, 12 de Setembro de 2016.

JURANDIR DA SILVA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-3
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1161 - Bairro Das Estrelas - Jussara Faria PR - CEP 85010-200 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (43) 324-9414 - Fax: (43) 324-9414

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1996 e Art. 6º Inc. XI
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23981209161615040421-1; Data: 12/09/2016 16:15:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADY56838-E06R;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeir Miranda Cavalcanti
Tribunal

www.royaldistribuidora.com.br

Produtos, Equipamentos, Móveis e Informática para uso: Clínico

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/09/2016 às 10:05:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bedcc52c546597abeeb84adc28825bfa9999873dcd9a870655370e3f763a47416565030e1fce4e481f9823a7de3b8a047206b4cbf0971d7a5ff15bd3288972035

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

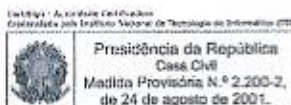
Esta certidão tem a sua validade até: 12/09/2017 às 17:06:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 586842

Código de Controle da Autenticação:

23981209161615040421-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2017
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF 14.918.622/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEANDRO MORI DO COUTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/09/1990, Natural de Apucarana-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.210.836-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.239.619-55, residente e domiciliado na Av. São João, nº 405 - Fundos, Bairro Jardim Apucarana, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-260, e, **JURANDIR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 11/03/1963, Natural de Cambé-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02789574100 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.073.209-53, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº 263, Bairro Jd. Apucarana, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-370, sócios componentes da sociedade registrada sob o nome empresarial de **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Bairro Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207257187, em 09/01/2012, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

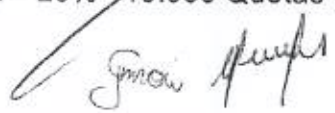
CLÁUSULA 1ª: Ingressa na sociedade no presente ato, o sócio:

– **GUILHERME MORI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/06/1996, natural de Apucarana – PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 125510647 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.605.359-01, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº 263, Jd. Apucarana, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-370.

CLÁUSULA 2ª: Retira-se da sociedade no presente ato, o sócio:

– **LEANDRO MORI DO COUTO**, que possuía integralizadas na sociedade 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), cedendo-as e vendendo-as pelos seguintes valores nominais aos respectivos sócios remanescente e ingressante:

- JURANDIR DA SILVA – 55% 27.500 Quotas (R\$ 27.500,00);
- GUILHERME MORI DA SILVA – 20% 10.000 Quotas (R\$ 10.000,00).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 13:13 SOB Nº 20165010126.
PROTOCOLO: 165010126 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601712691. NIRE: 41207257187.
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



33

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF 14.918.622/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: O sócio cedente dá ao sócio adquirente e ingressante, plena, raza e geral quitação da cessão das quotas ora transferidas, sendo que este declara conhecer a situação econômica financeira da empresa, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente.

CLÁUSULA 4ª: Em virtude da alteração ocorrida, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

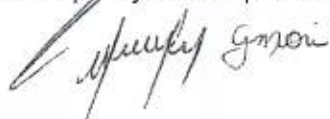
Sócios	%	Quotas	Valor – R\$
JURANDIR DA SILVA	80,00 %	40.000,00	40.000,00
GUILHERME MORI DA SILVA	20,00 %	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100,00 %	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio **JURANDIR DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, com autorização para o uso do nome empresarial, sendo vedado porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA 7ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não estejam em desacordo com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 13:13 SOB Nº 20165010126.
PROTOCOLO: 165010126 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601712691. NIRE: 41207257187.
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



60

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF 14.918.622/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

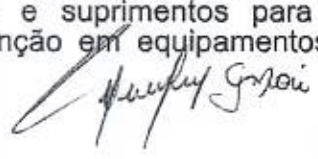
CLÁUSULA 9ª: À vista da alteração ora ajusta, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo com as alterações posteriores, cujas cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF 14.918.622/0001-08 - NIRE 41207257187
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JURANDIR DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 11/03/1963, Natural de Cambé-PR, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02789574100 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.073.209-53, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº 263, Bairro Jd. Apucarana, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-370, e, **GUILHERME MORI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/06/1996, natural de Apucarana - PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 125510647 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.605.359-01, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, nº 263, Jd. Apucarana, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-370, sócios componentes da sociedade registrada sob o nome empresarial de **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Bairro Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207257187, em 09/01/2012, resolvem através da TERCEIRA Alteração de Contrato Social, consolidar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade está registrada sob o nome empresarial de "ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP", com sede e foro na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Bairro Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730.

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade é o ramo de: " comércio atacadista de produtos, equipamentos e móveis de uso na área médica, hospitalar, odontológica, oftalmológica, fisioterápica, laboratorial, de resgate, veterinária e escolar; equipamentos de proteção individual; produtos descartáveis para uso na saúde; softwares, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e suprimentos para escritório; serviços de montagem, conserto e manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e de informática ".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 13:13 SOB Nº 20165010126.
PROTOCOLO: 165010126 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601712691. NIRE: 41207257187.
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



40

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF 14.918.622/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 09/01/2012, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor - R\$
JURANDIR DA SILVA	80,00 %	40.000,00	40.000,00
GUILHERME MORI DA SILVA	20,00 %	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100,00 %	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito, ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **JURANDIR DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, com autorização para o uso do nome empresarial, sendo vedado porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

[Assinatura manuscrita]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 13:13 SOB Nº 20165010126.
PROTOCOLO: 165010126 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601712691. NIRE: 41207257187.
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

41

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF 14.918.622/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a distribuição dos lucros apurados na proporção de suas quotas, ou, a sua manutenção como reserva da sociedade.

CLÁUSULA 12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 14ª: Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 12 de Agosto de 2016.


JURANDIR DA SILVA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


GUILHERME MORI DA SILVA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


LEANDRO MORI DO COUTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 13:13 SOB Nº 20165010126.
PROTOCOLO: 165010126 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601712691. NIRE: 41207257187.
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

42

Cartório Dr. Acyr - 2 Ofício De Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Ec9jBhw1]-LEANDRO MARI DO COUTO.....
[Ec9jJOT1]-GUILHERME MARI DA SILVA.....
por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA

Em testemunho da verdade.
APUCARANA, 30 de Agosto de 2016

015-DANILO APARECIDO KLITSKI
ESCREVENTE JURAMENTADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
v09C7 . XMYka . 8ZRC - XW8c . BydGv
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Cartório Dr. Acyr - 2 Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Ec9j3412]-JURANDIR DA SILVA.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
APUCARANA, 30 de Agosto de 2016

015-DANILO APARECIDO KLITSKI
ESCREVENTE JURAMENTADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
T09C3 . XMYfv . RUHV6 - k5c4W . EE882
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Mara Cristina Lima
Func. Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 13:13 SOB Nº 20165010126.
PROTOCOLO: 165010126 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601712691. NIRE: 41207257187.
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.232.876-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2016

NOVE: JURANDIR DA SILVA

FILIAÇÃO: JOSE FIRMINO DA SILVA
EDITE BARROS DA SILVA

NATURALIDADE: CAMBÉ/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS.AV.DIV=8690, LIVRO=745, FOLHA=296

CPF: 566.073.209-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CIC

NASCIMENTO: 11.03.63

REGISTRO NO CPF: 566 073 209 53

CONTRIBUÍDO: JURANDIR DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍDO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51010-000 - www.cartorioazevedobastos.pb.gov.br - Tel.: 333.2344.5454 - Fax: (33) 2044.5400

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, BP, 4º e 52 da Lei Federal 8.225/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 autentico a presente ímagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferência nesse ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23980205161550010003-1; Data: 02/05/2016 15:49:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADH24378-042B;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter da Mota Cavalcanti
Tribunal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/05/2016 às 10:13:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f9fdac07f273ff8f79a575a3fc7c87b9b941b17baa20c0acc5df182fa20bfa4565030e1fce4e481f9823a7de3b8a047a61fd75b6ffbabbe1dc39f07da7a2adc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

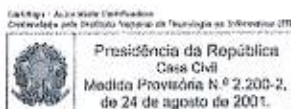
Esta certidão tem a sua validade até: 03/05/2017 às 05:54:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 525200

Código de Controle da Autenticação:

23980205161550010003-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUILHERME MORI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 12551054-7 SSP PR

CPF
 086.605.359-01

DATA NASCIMENTO
 14/06/1996

RELACÃO
JURANDIR DA SILVA
DEONICE APARECIDA MORI

PROFISSÃO **ACC** **CAT. HVB**
 3

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 06230076910 26/06/2019 13/11/2014

OBSERVAÇÕES
 A

Guilherme Mori da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 APUCARANA, PR 07/12/2015

Lucas (RAB)
 ASSINATURA DO EMISSOR

07364537565
 PR910060239

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212161060

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212161060

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Barra da Estrela - João Pessoa/PB - CEP 51020-900 | www.tribunaregistrario.pb.gov.br | Tel: (33) 3245-5044 - Fax: (33) 3244-5044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V II, 4º e 52 da Lei Federal 5.392/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23981209161615210625-1; Data: 12/09/2016 16:15:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADY56637-TD5S;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeci Miranda Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/09/2016 às 10:00:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bedcc52c546597abeeb84adc28825bfa9ff5258c893d85308f7f55651a9d
c7924565030e1fce4e481f9823a7de3b8a0472e025501d5ce9e6e8851ec4711bbb22d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

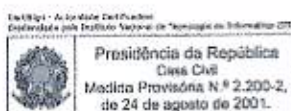
Esta certidão tem a sua validade até: 12/09/2017 às 17:06:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 586843

Código de Controle da Autenticação:

23981209161615210625-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

CNPJ 14.918.622/0001-08 - I.E. 90583819-90 - I.M. 16881
Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410 - Vila São José
Apucarana - Paraná - CEP 86600-730
Fone: (43)3033-7773 - royal@royaldistribuidora.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO

Nº 27/2017
Nº 43/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, Inscr. Estadual nº 90583819-90, Inscr. Municipal nº 16881, estabelecida na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86600-730, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. JURANDIR DA SILVA, brasileiro, Divorciado, empresário, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 3.232.876-8. SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.073.209-53, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 27/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apucarana, 21 de Março de 2017.


JURANDIR DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 366.073.209-53
RG 3.232.876-8 SSP/PR

14.918.622/0001-08

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA

RUA DEMÉTRIO SANTOS MOREIRA, 410
VILA SÃO JOSÉ - CEP 86.600-730

APUCARANA - PR

www.royaldistribuidora.com.br

Produtos, Equipamentos, Móveis e Informática para uso: Clínico - Médico - Hospitalar - Laboratorial - Escritório





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0725718-7	CNPJ 14.918.622/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/01/2012	Data de Início de Atividade 09/01/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DEMETRIO SANTOS MOREIRA, 410, VILA SAO JOSE, APUCARANA, PR, 86.800-730			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE USO NA ÁREA MÉDICA, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA, OFTALMOLÓGICA, FISIOTERÁPICA, LABORATORIAL, DE RESGATE, VETERINÁRIA E ESCOLAR; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA USO NA SAÚDE; SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JURANDIR DA SILVA 366.073.209-53	40.000,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME MORI DA SILVA 086.605.359-01	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/09/2016	Número: 20165010126	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de março de 2017

17/131992-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Edital de Licitação – 43/2017-PMCDS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, com sede na Avenida Brasil n.º 442, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-071, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.384.602/0001-58, representada, neste ato, por seu administrador ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR e CPF n.º 038.580.669-82, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 43/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Pato Branco – PR, 15 de março de 2017.

Aline Mozzer

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME

Aline Mozzer

RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR

Sócia Administradora



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, com sede na Avenida Brasil n.º 442, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-071, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.384.602/0001-58, representada, neste ato, por seu administrador ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR e CPF n.º 038.580.669-82, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000, nomeia e constitui seu representante FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10 de agosto de 1987, empresário, portador carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 03711527700 e CPF n.º 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 43/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Pato Branco – PR, 15 de março de 2017.

Aline Mozzer

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME

Aline Mozzer

RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR

Sócia Administradora





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

51

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0834992-1	CNPJ 24.384.602/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/03/2016	Data de Início de Atividade 15/03/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Brasil, 442, Centro, PATO BRANCO, PR, 85.501-071			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALINE MOZZER 038.580.669-82	28.500,00	SOCIO	Administrador
FERNANDO LUIZ MARCON 052.653.599-74	1.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 02/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de março de 2017

17/132819-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

52

PROCESSO N.º 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos/serviços abaixo descrito.

Razão Social: MZZ COMERCIO DE PROD. P/ SAUDE		Banco: 99	Agência: 4401	Conta: 756946
Endereço: AV BRASIL 442		e-mail: ortopedia@promedicpb.com.br		
Município/UF: PATO BRANCO PR		Inscrição estadual: 9071839203		
CNPJ nº: 24384602000158	Telefone: (46) 32251326	Representante legal: FERNANDO L. MARCON		

Nº	Discriminação	Quant	R\$ unit	R\$ total
1	CADEIRA DE RODAS Descritivo: fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilateral, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontas de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneu maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raíais, com pneu maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi(eletrostática) garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica. Capacidade de peso 90 kg, peso da cadeira 12kg, largura aberta65cm, altura do assento ao chão 50cm e largura do assento 40cm.	24		
2	MULETA AXILAR(PAR) Descritivo: Produzida em aluminio apoio axilar em espuma confortael apoio de Mao emborrachado, regulagem de altura e do apoio das maos. Capacidade de peso 115kg.	24		
3	MULETA CANADENSE (PAR) Descritivo: Produzida em aluminio, com apoio para as mãos e antebraço em nylon injetado o apoio de antebraço com encaixe para suspensão da muleta. Capacidade de peso: 120 kg	24		
4	CADEIRA DE BANHO Descritivo: fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com suportem em nylon injetado, freios bilateral dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixo sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixas com porca travante e rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável, acabamento em	24		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

50

	pintura epóxi texturizada (eletrostática) Capacidade de peso 100kg, peso da cadeira 8kg, largura aberta 49cm, altura do assento ao chão 50 cm e largura de assento 45 cm. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica.			
5	ANDADOR Descritivo: andador produzido em alumínio, articulado para facilitar o caminhar de pessoas idosas ou pós cirúrgico, possuindo 7 regulagem de altura, apoio das mãos emborrachados. Capacidade de peso: 130 kg	24		
6	TIPOIA BILATERAL Descritivo: tipóia em velpeaul com regulagem de altura e cinto de tração para maior conforto do braço, produzida em velpeaul estofado.	24	R\$ 52,95	R\$ 1.270,80
7	MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressao3/4. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibras tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico.	24	R\$ 161,68	R\$ 3.880,32
8	MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressão MEIA CALÇA. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibras tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. .	24	R\$ 217,00	RS 5.208,00
9	MEIA ELASTICA. Descritivo: meia elástica de media ou alta compressão 7/8. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Os fios da microfibras tactelsao suaves e sedosos em contato com a pele, tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico. .	24	R\$ 203,50	RS 4.884,00
10	PLACA DE COLOSTOMIA Descritivo: placa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da bolsa, centro em silicone e as bordas microporosa para melhor aderência e durabilidade na pele do paciente.	24	R\$ 36,59	RS 878,16
11	BOLSA DE COLOSTOMIA Descritivo:bolsa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da placa, podendo ser reutilizável tendo uma higienização adequada.	24	R\$ 21,30	R\$ 511,20
12	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO Descritivo: tamanhos 1,88 x 80 densidade 28	24		
13	ALMOFADA EM GEL QUADRADA SEM ORIFICIO Descritivo: almofada em gel quadrada, para conforto de cadeirantes ou acamados para prevenir feridas.	24		
14	ALMOFADA EM GEL QUADRADA COM ORIFICIO			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

51

	Descritivo: almofada em gel quadrada com orifício indicado para uso de pacientes com problemas ou cirurgias de hemorróidas. Cadeirantes, acamados ou até mesmo para conforto. Capacidade de peso 130kg	24		
15	ALMOFADA ANATOMICA PARA COCCIX Descritivo: Almofada confeccionada em visco elástico onde se adapta ao peso da pessoa, possui capa para ser lavada, abertura na região do cóccix e com a parte da frente anatômica para as pernas para que assim possa dar um conforto e aliviar toda a pressão exercida na coluna e no cóccix. Indicada para cadeirantes, pessoas com problema de cóccix, pós operatório, tratamento clínico, Capacidade de peso até 120 kg, sendo de visco elástico	24	R\$ 140,60	R\$ 3.374,40
16	COLAR CERVICAL MÉDIO Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	R\$ 36,80	R\$ 883,20
17	COLAR CERVICAL GRANDE Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	R\$ 36,80	R\$ 883,20
18	COLAR CERVICAL PEQUENO Descritivo: colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	R\$ 36,80	R\$ 883,20
19	FAIXA ELASTICA ABDOMINAL Descritivo: faixa elástica abdominal, com 1,40 de comprimento sendo toda ela elástica e 30 cm de largura, possuindo 6 gomos e com fechamento em velcro para melhor aperto, indicada para todo tipo de pós operatório de cirurgias abdominais, hérnias, cirurgias bariátricas e etc. 1,40 comprimento x 30 largura fechamento em velcro ,6 gomos sem tecido interno de proteção.	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
20	BENGALAS Descritivo: produzido em alumínio capacidade de 100 kg, regulagem de altura ponta de borracha, apoio de Mao em nylon injetado.	24		
21	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO Descritivo todos os tamanhos de pilha Pack com 06 unidades.	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00
22	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO Descritivo: assento de elevação para vaso sanitário produzido em nylon injetado de 7,5 cm e 13,5 cm possuindo apoio para sentar e levantar no assento de 13,5 cm.	24	R\$ 198,00	R\$ 4.752,00
Carimbo do CNPJ:		Data e Assinatura do representante legal: Pato Branco – PR 14/03/2017		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

55

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO PR

Fernando L. Moraes

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO

Nº 27/2017

Nº 43/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS - fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilateral, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontas de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneu maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raias, com pneu maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi(eletrostática) garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fábrica. Capacidade de peso 90 kg, peso da cadeira 12kg, largura aberta 65cm, altura do assento ao chão 50cm e largura do assento 40cm.	UND	24	PROLIFE MODELO: PL001	825,00	19.800,00
02	MULETA AXILAR(PAR) - Produzida em alumínio apoio axilar em espuma confortável apoio de mão emborrachado, regulagem de altura e do apoio das mãos. Capacidade de peso 115kg.	UND	24	INDAIA MODELO: AXILAR-COD 303	190,00	4.560,00
03	MULETA CANADENSE (PAR) - Produzida em alumínio, com apoio para as mãos e antebraço em nylon injetado o apoio de antebraço com encaixe para suspensão da muleta. Capacidade de peso: 120 kg	UND	24	INDAIA MODELO: CANADENSE- COD 321	150,00	3.600,00
04	CADEIRA DE BANHO - fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com suporte em nylon injetado, freios bilateral dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixo sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixas com porca travante e rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante e rodas traseiras de 6" carbono achatado e maciço com eixo vertical encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável, acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática) Capacidade de peso 100kg, peso da cadeira 8kg, largura aberta 49cm, altura do assento ao chão 50 cm e largura de assento 45 cm. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fábrica.	UND	24	JAGUARIBE MODELO: CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL JAGUARIBE(BIG)	340,00	8.160,00

05	ANDADOR - andador produzido em alumínio, articulado para facilitar o caminhar de pessoas idosas ou pós cirúrgico, possuindo 7 regulagem de altura, apoio das mãos emborrachados. Capacidade de peso: 130 kg	UND	24	INDAIA MODELO: ARTICULADO- COD 336	215,00	5.160,00
12	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO - tamanho 1,88 x 80, densidade 28	UND	24	ZEDMED MODELO: COLCHÃO CASCA DE OVO	195,00	4.680,00
13	ALMOFADA EM GEL QUADRADA SEM ORIFÍCIO - almofada em gel quadrada, para conforto de cadeirantes ou acamados para prevenir feridas.	UND	24	A.G INDUSTRIA MODELO: ME03158A	134,00	3.216,00
14	ALMOFADA EM GEL QUADRADA COM ORIFÍCIO - almofada em gel quadrada com orifício indicado para uso de pacientes com problemas ou cirurgias de hemorroidas. Cadeirantes, acamados ou até mesmo para conforto. Capacidade de peso 130kg	UND	24	A.G INDUSTRIA MODELO: ME03159A	134,00	3.216,00
20	BENGALAS - produzido em alumínio capacidade de 100 kg, regulagem de altura ponta de borracha, apoio de mão em nylon injetado.	UND	24	INDAIA MODELO: COD-341	63,00	1.512,00
23	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO - Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 KG. Rígida leve confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Com kit de cintos de segurança de imobilização com 3 peças. Com imobilizador lateral de cabeça adulto. Dimensões: 184x43x4cm	UND	12	VNO MODELO: ADULTO	730,00	8.760,00
VALOR TOTAL: R\$62.664,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)						

Informamos que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, **declaramos:**

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias;

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Prazo de entrega: o contrato prevê um prazo de fornecimento 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho. Local: setor municipal de saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

**ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

CNPJ 14.918.622/0001-08 - I.E. 90583819-90 - I.M. 16881

Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410 - Vila São José

Apucarana - Paraná - CEP 86800-730

Fone: (43)3033-7773 - royal@royaldistribuidora.com.br

-Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da efetiva execução/entrega do objeto

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. JURANDIR DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 3.232.876-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 366.073.209-53, como responsável desta empresa.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0355-7 - APUCARANA-PARANÁ

CONTA CORRENTE: 63.897-8

Apucarana, 21 de Março de 2017.

JURANDIR DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 366.073.209-53
RG 3.232.876-8 SSP/PR

14.918.622/0001-08

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA.

RUA DEMÉTRIO SANTOS MOREIRA, 410
VILA SÃO JOSÉ - CEP 86.800-730

APUCARANA - PR

www.royaldistribuidora.com.br

Produtos, Equipamentos, Móveis e Informática para uso: Clínico - Médico - Hospitalar - Laboratorial - Escritório



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90583819-90

Inscrição CNPJ
14.918.622/0001-08

Início das Atividades
01/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Título do Estabelecimento ROYAL DISTRIBUIDORA
Endereço do Estabelecimento RUA DEMETRIO SANTOS MOREIRA, 410 - VILA SAO JOSE - CEP 86800-730
FONE: (43) 3033-7773 - FAX: (43) 3033-7773
Município de Instalação APUCARANA - PR, DESDE 01/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	366.073.209-53	JURANDIR DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	086.605.359-01	GUILHERME MORI DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/03/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90583819-90

Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2017 13:08:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



lv



Prefeitura do Município de Apucarana
Secretaria de Fazenda
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA

Licença para Localização e Funcionamento

Exercício 2016

>> Inscrição Municipal: 16881

<<

Razão Social:
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia:
ROYAL DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 14.918.622/0001-08

Data do Cadastro: 16/03/2012

Descrição da Atividade Principal:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

Demais Atividades:

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de ir

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Endereço: RUA DEMETRIO S MOREIRA

Nº: 410

Bairro: SAO JOSE

CEP: 86800730 APUCARANA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

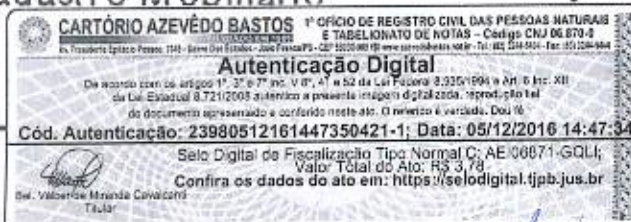
Paulo A C Harfuch
Superintendente de Tributação
Matr. 2102732-3

Válido Até: 10/04/2017

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no setor de Cadastro Mobiliário

Emitida em: 18/11/2016



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/12/2016 às 15:10:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2dc9f19e76111bfd1b9784c6078669beb17d8ff04977e929aec4d60c64
db4232565030e1fce4e481f9823a7de3b8a047a2722286544f7314e81e4fdf7241f326

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

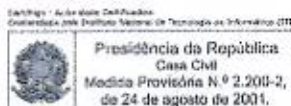
Esta certidão tem a sua validade até: 05/12/2017 às 15:06:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 618109

Código de Controle da Autenticação:

23980512161447350421-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUP N.º 170-4
Av. Presidente Figueira Pessoa, 1148 - Centro do Estado - Jussara Pinheiro - CEP 86030-000 - Fone: (41) 3041-0444 - Fax: (41) 3041-0444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei nº 8.933/2004 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23981001171036170703-1; Data: 10/01/2017 10:36:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEM90192-A81;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Srl. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simião, 69 - Fone (43) 3422-5888

APUCARANA - PR

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 65/2017

NO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI Nº 13331 DE 23 DE NOVENBRO DE 2001, DECRETO Nº 5711 DE 23 DE MAIO ARTIGO III, SEÇÃO II, ARTIGO 165 E 166 "A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER FEITA A CADA DOZE MESES"

"ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO"

Data de Emissão: 09/01/2017

FICA LICENCIADO PERANTE O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.918.622/0001-08
ENDEREÇO: RUA DEMÉTRIO SANTOS MOREIRA, 410
CEP: 86.812-320 VILA SÃO JOSÉ - APUCARANA - PARANÁ
RAMO DE ATIVIDADE: ARMAZENAR DISTRIBUIR E EXPEDIR CORRELATOS (PRODUTOS PARA SAÚDE), COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPEÚTICOS E IRRADIAÇÃO
AUTORIZAÇÃO AFE/ANVISA Nº 8.08.795-4 DE 28/01/2013
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KARINA MORAIS MORI IMBRIANI CRO/PR Nº 00.20240

[Assinatura]
Nelson Jorge Capelari
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância Sanitária / PR
Resp. Inspeção

[Assinatura]
Thais de Oliveira Soethe
Médica Veterinária - CRMV/PR nº 6127
Superintendente do Depto. de Vigilância em Saúde
AMS - DVS - Apucarana / PR
Resp. Serviço



Carimbo
Data do Licenciamento

63

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/01/2017 às 09:24:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd580b0f3c46013db6c9d71f15bda4e2a1da8c6ffbb186c5945a2305c8aed1a565030e1fce4e481f9823a7de3b8a0474eb9e92e5f92b83f4c5df2cb34704177

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

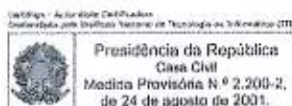
Esta certidão tem a sua validade até: 11/01/2018 às 02:43:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 632508

Código de Controle da Autenticação:

23981001171036170703-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.918.622/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2012
NOME EMPRESARIAL ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROYAL DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DEMETRIO SANTOS MOREIRA		NÚMERO 410	COMPLEMENTO
CEP 86.800-730	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3033-1999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2017 às 14:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ : 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2383 / 2017.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CPF / CNPJ: 14.918.622/0001-08

Endereço.....: RUA DEMETRIO S MOREIRA

- Nº: 410

Bairro.....: VL SAO JOSE

Município.....: APUCARANA

Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 02 de Fevereiro de 2017 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 608192096608192

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

66

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015598321-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.918.622/0001-08**

Nome: **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 14.918.622/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:15:48 do dia 16/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2017.

Código de controle da certidão: **3776.CED7.4837.565D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14918622/0001-08
Razão Social: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: ROYAL DISTRIBUIDORA
Endereço: R. DEMETRIO SANTOS MOREIRA 410 / VILA SAO JOSE / APUCARANA / PR / 86800-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2017 a 24/03/2017

Certificação Número: 2017022303310470517963

Informação obtida em 01/03/2017, às 14:20:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.918.622/0001-08

Certidão nº: 123660772/2017

Expedição: 25/01/2017, às 16:28:09

Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
14.918.622/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTARIAS TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de atos CÍVEIS, deles não constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL em que figura como requerente ou requerido ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica estabelecida nesta cidade. CNPJ 14.916.822/0001-08

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 13 DE FEVEREIRO DE 2.017

-DAGMAR E. R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 11:11:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a7cb4f7aec45f339125d59bc3e1bf
04748565030e1fce4e481f9823a7de3b8a047211040298f29bd921d253d6954a2ed01

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

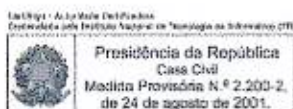
Esta certidão tem a sua validade até: 21/02/2018 às 08:07:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 658417

Código de Controle da Autenticação:

23982002171451070171-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 14.918.622/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA
 NIRE 41207257187
 CNPJ 14.918.622/0001-08
 Número de Ordem 4
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município Apucarana
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/01/2012
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2015
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 34450

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 4
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 34450
 Data de início 01/01/2015
 Data de término 31/12/2015

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207257187	CNPJ 14.918.622/0001-08
NOME EMPRESARIAL ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9D.23.AD.C7.3E.05.9E.1A.83.34.1E.50.C4.CD.7E.22.05.60.F8.F4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
contador	84106883953	ANTONIO SERGIO MORI:84106883953	13121417	26/02/2015 a 25/02/2018
Empresário	06923961955	LEANDRO MORI DO COUTO:06923961955	13242942	24/06/2015 a 23/06/2018

NÚMERO DO RECIBO:

9D.23.AD.C7.3E.05.9E.1A.83.34.1E.50.
C4.CD.7E.22.05.60.F8.F4-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/07/2016 às 17:18:17

FA.13.F2.8C.C2.6F.0E.60
A7.D6.F8.A7.83.FB.67.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51025-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-6404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.934/2014 e Art. 6º inc. XI
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23980707161037030703-2; Data: 07/07/2016 10:37:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55927-020A,
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Tábil

Empresa: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 CNPJ: 14.918.622/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 41207257187 Data: 18/01/2012
 Balanço encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0002
 Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2015	2014
	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO	3.753.886,88	3.083.644,05
ATIVO CIRCULANTE	3.217.456,28	2.951.151,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	672.160,97	775.896,34
CAIXA	645.794,89	743.710,43
BANÇOS CONTA MOVIMENTO	0,00	5.285,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	26.366,08	27.000,00
CLIENTES	723.928,10	690.271,24
DUPLICATAS A RECEBER	723.928,10	690.271,24
OUTROS CRÉDITOS	163.037,47	681.374,65
ADIANTAMENTOS REALIZADOS	53.077,25	635.279,93
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	4.300,00
CHEQUES EM COBRANÇA	6.550,00	2.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	103.410,22	4.721,32
CONTAS A RECEBER	0,00	35.073,40
ESTOQUE	1.658.329,74	803.508,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.658.329,74	803.508,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	536.430,60	132.492,92
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	52.233,98	8.662,38
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	52.233,98	8.662,38
IMOBILIZADO	484.196,62	123.830,54
BENS IMÓVEIS	150.000,00	0,00
BENS MÓVEIS	328.584,30	124.738,02
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	15.639,62	9.319,82
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(10.227,30)	(10.227,30)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Empresa: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 CNPJ: 14.918.622/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 41207257187 Data: 18/01/2012
 Balanço encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0003
 Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2015	2014
	31/12/2015	31/12/2014
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.753.886,88	3.083.644,05
PASSIVO CIRCULANTE	1.248.884,82	1.294.311,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	18.933,55	12.875,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR	8.869,73	6.708,93
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	10.063,82	6.166,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	141.006,62	152.528,42
TRIBUTOS A RECOLHER	141.006,62	152.528,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	505.428,33	192.993,84
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	443.318,48	173.193,84
FINANCIAMENTOS NACIONAIS	62.109,85	19.800,00
FORNECEDORES	499.873,56	935.914,50
FORNECEDORES NACIONAIS	499.873,56	935.914,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES	83.642,76	0,00
CONTAS A PAGAR	83.642,76	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.032.303,52	91.872,19
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.032.303,52	91.872,19
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	984.453,52	25.903,26
FINANCIAMENTOS NACIONAIS	47.850,00	65.968,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.472.698,54	1.697.460,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.422.698,54	1.647.460,00
LUCROS ACUMULADOS	1.487.460,00	1.686.292,22
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(64.761,46)	(38.832,22)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.753.886,88 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

LEANDRO MORI DO COUTO
 Representante Legal
 CPF 069.239.619-85

ANTONIO SERGIO MORI
 Contador - CRC PR-032.986/O-0
 CPF 841.068.839-53



Empresa: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 14.918.622/0001-08
Insc. Junta Comercial: 41207257187 Data: 18/01/2012
Período: 01/01/2015 - 31/12/2015

Folha: 0004
Número livro: 0004

Demonstração do Resultado EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
VENDA DE MERCADORIAS	3.660.183,42		5.563.366,35	
SERVIÇOS PRESTADOS	5.243,81	3.673.427,23	18.467,03	5.581.833,38
DEDUÇÕES				
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(90.160,08)		(162.679,30)	
(-) ICMS	(321.264,76)		(65.799,66)	
(-) ISS	(243,08)		(434,09)	
(-) PIS	(27.878,90)		(7.425,93)	
(-) COFINS	(111.537,73)		(34.204,25)	
(-) SIMPLES	0,00	(551.084,55)	(36.675,02)	(302.218,25)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		3.122.342,68		5.274.615,13
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00		0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(2.518.832,23)		(3.366.596,12)
CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS				
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(3.924.363,87)		(1.634.634,04)	
COMPRA DE MERCADORIAS	(3.822.859,86)		(3.791.879,28)	
FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS	(50.185,71)	(7.797.402,54)	(65.122,59)	(5.491.635,91)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DA AQUISIÇÃO				
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	4.779.184,71		1.935.797,05	
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS	14.016,41		72.987,34	
(-) PIS S/ COMPRAS	43.579,41		13.647,01	
(-) COFINS S/ COMPRAS	184.211,23		62.924,00	
(-) ICMS S/ COMPRAS	257.585,55	5.228.577,31	35.684,32	2.125.039,72
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00		0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		603.510,45		1.908.018,24
DESPESAS OPERACIONAIS		(486.113,90)		(346.653,19)
DESPESAS COM VENDAS				
ORDENADOS E SALÁRIOS	(59.343,08)		(25.978,32)	
13º SALÁRIO	(5.591,61)		(2.415,17)	
FÉRIAS	(4.242,61)		(1.511,11)	
AVISO PRÉVIO	(109,00)		0,00	
GRATIFICAÇÕES E PRÊMIOS	(6.745,00)		0,00	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	200,00		0,00	
INSS	(19.082,57)		(2.023,79)	
FGTS	(6.580,93)		(2.886,96)	
COMISSÃO S/ LICITAÇÃO	0,00		(2.000,00)	
CORRETAGEM DE BOLSA DE LICITAÇÕES	(1.911,59)		(1.475,82)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00		(106,77)	
FRETES E CARRETOS	(11.301,95)		(28.876,01)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(8.367,17)		0,00	
DESPESAS COM PEDÁGIOS	(11.437,14)		(6.218,30)	
DESPESAS DE TRANSPORTE	(40.726,40)		(980,31)	
VIAGENS P/ VENDAS	(12.905,96)		(949,30)	
VIAGENS P/ LICITAÇÕES	(35.294,61)	(223.439,63)	(75.736,00)	(151.155,85)
DESPESAS COM PESSOAL				
PRÓ-LABORE	(21.600,00)		(21.600,00)	
ORDENADOS E SALÁRIOS	(39.335,71)		(39.028,52)	
13º SALÁRIO	(3.781,59)		(1.757,93)	
FÉRIAS	(6.016,80)		(2.680,91)	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	(1.466,00)		0,00	
AVISO PRÉVIO	(360,00)		0,00	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(70,00)		0,00	
VALE TRANSPORTE	0,00		(320,00)	
INSS	(16.625,43)		(3.809,98)	
FGTS	(5.207,95)	(94.463,48)	(3.989,97)	(75.187,31)
DESPESAS COM OUTROS				
OUTROS	(3.305,30)		(731,90)	
RESULTADO LÍQUIDO				
	(711,01)		(1.043,71)	
	(95,55)		(90,22)	
	(369,44)		(615,26)	
	(133,27)		0,00	
	(153,50)		0,00	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-4
Rua do Comércio, 100 - Bairro São José - Jd. Primavera - CEP 13.225-000 - Ribeirão Preto/SP - Fone: (16) 334-3434 - Fax: (16) 334-3434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23980707161037030703-5; Data: 07/07/2016 10:37:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADP55924-3HVB;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Vitorino Miranda Cavalcanti
Tribunal

[Assinatura]

Empresa: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 CNPJ: 14.918.622/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 41207257187 Data: 18/01/2012
 Período: 01/01/2015 - 31/12/2015

Folha: 0005
 Número livro: 0004

Demonstração do Resultado EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
ANUIDADES	(1.439,81)		(377,14)	
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	(6.207,88)	(19,97)	(2.878,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(38.716,14)		(12.836,53)	
ÁGUA E ESGOTO	(3.652,95)		(812,69)	
ENERGIA ELÉTRICA	(8.589,20)		(3.778,71)	
TELEFONES E COMUNICAÇÃO	(18.870,26)		(22.898,54)	
ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÕES	(5.288,38)		(232,20)	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(7.876,44)		(4.698,46)	
BRINDES	(864,44)		(559,00)	
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(5.970,67)		(7.071,04)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.663,38)		(1.201,44)	
CORREIOS E TELÉGRAFOS	(13.932,52)		(14.280,67)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(903,00)		(2.713,66)	
DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00		(8.992,97)	
DESPESAS COM EDITAIS	(32,17)		(243,41)	
DOAÇÕES, BONIFICAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00		(2.000,00)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(305,20)		(653,71)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS	(6.598,11)		(429,90)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	(2.664,13)		(6.091,29)	
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	(7.824,33)		(1.163,23)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.865,10)		(1.506,40)	
MENSALIDADES SOCIAIS	0,00		(368,20)	
PRÊMIOS DE SEGUROS	(10.933,59)		(12.740,87)	
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(469,00)		(3.333,33)	
REUNIÕES E CONFRATERNIZAÇÕES	(359,87)		(1.521,73)	
SERVIÇOS CARTOFÁRIOS	(3.067,62)		(1.155,78)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(1.201,13)		(50,00)	
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	(1.611,59)		(1.441,12)	
SOFTWARES	(6.505,00)		(2.193,04)	
TARIFAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	(2.117,08)		(402,59)	
VIAGENS E ESTADIAS	(2.851,53)		(1.428,07)	
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(2.881,24)		(141,02)	
BOLETINS E INFORMATIVOS	(889,84)	(182.002,91)	(492,33)	(117.531,83)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		(182.158,01)		(74.624,48)
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCÁRIAS	(5.572,59)		(4.238,17)	
JUROS PASSIVOS	(6.632,41)		(129,12)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(114,44)		(30,70)	
JUROS DE MORA	(41.875,73)		(26.956,16)	
MULTAS DE MORA	(13.687,16)		(6.108,10)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(117.222,20)		(37.056,78)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.220,10		0,00	
DESPESAS DE COOPERAÇÃO	(126,49)	(184.014,00)	(415,14)	(74.934,32)
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS DE APLICAÇÕES	2,92		0,00	
JUROS ATIVOS (OUTROS)	806,16		222,86	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.046,91	1.855,99	86,83	309,69
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	0,00	0,00	3.890,63	3.890,63
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		(64.761,46)		1.490.631,30
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(64.761,46)		1.490.631,30
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(64.761,46)		1.490.631,30

LEANDRO MORI DO RÊCUTO
 Representante Legal
 CPF 069.239.619-55

ANTONIO SERGIO MORI
 Contador - CRC PR-032.986/O-0
 CPF 841.068.839-53



ger

Empresa: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 CNPJ: 14.918.622/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 41207257187 Data: 18/01/2012
 Realizado em 31 de Dezembro de 2015

Folha: 0006
 Número livro: 0004

78

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2015	2014
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.686.292,22	326.828,70
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	1.529.463,52
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(38.832,22)	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	(64.761,46)	(38.832,22)
TOTAL	1.582.698,54	1.817.460,00
DESTINAÇÕES		
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(160.000,00)	(170.000,00)
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(160.000,00)	(170.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.422.698,54	1.647.460,00

LEANDRO MORI DO CARVALHO
 Representante Legal
 CPF 069.239.619-55

ANTONIO SERGIO MORI
 Contador - CRC PR-032.986/O-0
 CPF 841.068.839-53



[Handwritten signature]

Empresa: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 CNPJ: 14.918.622/0001-08
 Período: 01/01/2015 - 31/12/2015 Insc. Junta Comercial: 4120/257187 Data: 18/01/2012

Folha: 0007
 Número Livro: 0004

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

	2015	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	3.438.601,11	5.190.208,75
Valores pagos a fornecedores	(3.273.068,22)	(3.864.880,22)
Valores pagos a empregados	(108.180,52)	(69.593,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	57.352,37	1.255.735,53
Tributos pagos	(116.388,42)	(57.166,85)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(59.036,05)	1.198.568,68
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	(1.132.249,61)	(379.995,42)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.191.285,66)	818.573,26
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(11.623,29)	(11.740,67)
Juros de Aplicações	2,92	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(11.620,37)	(11.740,67)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(160.000,00)	(170.000,00)
Empréstimos tomados	1.190.755,99	(71.945,66)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	68.314,67	60.151,41
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	1.099.070,66	(181.794,25)
Redução nas Disponibilidades	(103.835,37)	625.038,34
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	775.996,34	150.958,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	672.160,97	775.996,34

LEANDRO MOREDO COUTO
 Representante Legal
 CPF 069.239.619-55

ANTONIO SERGIO MORI
 Contador - CRC PR-032.986/O-0
 CPF 841.068.839-53



NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

comércio atacadista de produtos, equipamentos e móveis de uso na área médica, hospitalar, odontológica, oftalmológica, fisioterápica, laboratorial, de resgate, veterinária e escolar; equipamentos de proteção individual; produtos descartáveis para uso na saúde; softwares, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e suprimentos para escritório; serviços de montagem, conserto e manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e de informática

2. POLÍTICA ADOPTADA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; Lei nº 10.406/2002, aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade geralmente Aceitos, e em especial em observância a NBC TG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1255/09.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RES' LTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME 4.5).

7. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e registrados pelos valores recuperáveis pela vendas ou pelo uso.

8. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

9. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

São escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido: Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, tendo como sócios: LEANDRO MORI DO COUTO e JURANDIR DA SILVA.

31 de Dezembro de 2015

LEANDRO MORI DO COUTO
Sócio Administrador
069.239.619-55

ANTÔNIO SÉRGIO MORI
Contador
PR-032.986/O-0





ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ 14.918.622/0001-08 - I.E. 90583819-90 - I.M. 16881

Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410 - Vila São José

Apucarana - Paraná - CEP 86800-730

Fone: (43)3033-7773 - royal@royaldistribuidora.com.br

ÍNDICES DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.217.456,28}{1.248.884,82} = 2,576$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{3.217.456,28 + 52.233,98}{1.248.884,82 + 1.032.303,52} = 1,433$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.248.884,82 + 1.032.303,52}{3.753.886,88} = 0,608$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{3.753.886,88}{1.248.884,82 + 1.032.303,52} = 1,646$$

Declaramos para os devidos fins de licitação, que a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, goza de boa situação financeira conforme análise realizada pelos Índices acima, que correspondem a real situação da proponente, cujos valores foram extralados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Apucarana, 24 de Maio de 2016.

LEANDRO MORI DO GOUTO

Representante Legal

CPF 069.239.619-55 - RG 10.210.836-1 SSP/PR

ANTONIO SERGIO MORI

Contador

CRC-PR 32986/O-0 - CPF 841.068.839-53



[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/07/2016 às 15:55:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b58ad415b3b1a396232dc67ccf5d7fb4b3efc2a9c5d98db000d7fb141a11
88aa1565030e1fce4e481f9823a7de3b8a04747bad0921d7533bd965c1e13b5056ef2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

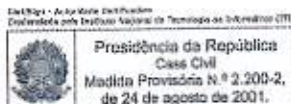
Esta certidão tem a sua validade até: 07/07/2017 às 15:51:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 558378

Código de Controle da Autenticação:

23980707161037030703-1 a 23980707161037030703-10

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90584309-60 - I.M. 15958

Rua Rio Branco, nº 445 - Centro

Apucarana - Paraná - CEP 86800-120

Fone: (43)3033-3700 mhmcouto@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e particular, que a empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, com sede na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, forneceu para esta Empresa, através das Notas Fiscais nº 2582 - 2633 - 2829 - 2976 e 3244, os materiais e quantidades abaixo discriminados em plenas condições de uso e no prazos estipulados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
2	BOLA COM PESO SOFTBALL 900G - ARKTUS
40	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM 4 UNIDADES - ARKTUS
1	PORTA ALGODAO INOX 08X08 - FAMI
12	ESFIGMOMANOMETRO R1 SHOCK PROOF - RIESTER
1	BOLA CRAVO PARA MASSAGEM 6CM - ARKTUS
2	TORNOZELEIRA 2KG AZUL - DREAM
3	GEL PULTRASSON 2KG - CARBOGEL
1	AP. DE PRESSAO ANEROIDE DIG.MANDAU II OBESO- MD
2	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, 3KG - ARKTUS
2	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, 2KG - ARKTUS
3	COLCHAO CX OV 80X188X6CM - ZEDAMED
2	DISCO PROPRIOCEPTIVO - ARKTUS
20	ELETRODO AUTO-ADESIVO REDONDO 3CM 4 UNIDADES - ARKTUS
2	BOLA COM PESO SOFT BALL 1,2KG - ARKTUS
3	ELETRODO VALUTRODE 8X13 CM ADESIVO C2 UN - ARKTUS
12	ALCOOL 70% 1L TUPI.
1	AP. DE PRESSAO ANEROIDE DIG.MANDAU II ADULTO- MD
10	DETECTOR FETAL DIG.DE MESA FD300D - MD
2	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO EM ACO INOX DUPLO -MD
1	NEURODYN TENSIFES PORTATIL N46 BIVOLT - IBRAMED
1	CAMA ELASTICA DESMONTAVEL - ARKTUS
1	BALANCA ANTOP. DIGITAL 200KG BKH200FAN - BALMAK
2	ESTETOSCOPIO EM ACO INOX DUPLO ADULTO - MD
1	NEGATOSCOPIO ESMALTADO 1 CORPO 127V RN14011 - RENASCKER
6	DETECTOR FETAL DIG.DE MESA FD300D - MD
2	BRACADEIRA PARA INJECAO INOX RN13011 - RENASCKER
1	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ 534 , BIVOLT - IBRAMED
1	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL 25BBA - BALMAK
2	SUPORTE P INFRA VERMELHO S LAMPADA C PEDESTAL E RODIZIO - ARKTUS
6	OTOSCOPIO 2.5V FIBRA OPTICA OMNI 3000 COM ESTOJO MACIO - MD
5	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL 25BBA - BALMAK
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS PCT 500 UNO
3	DETECTOR FETAL PORTATIL DF-4001 - MEDPEJ

Rua Rio Branco, nº 445 -
Apucarana - Paraná - CE



M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958

Rua Rio Branco, nº 445 - Centro

Apucarana - Paraná - CEP 86800-120

Fone: (43)3033-3700 mhmcouto@hotmail.com

6	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL 25BBC - BALMAK
4	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL FD200B - MD
3	BALANCA ANTOP. DIGITAL 200KG BKH200FAN - BALMAK
3	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PNEUS INFLAVEL, PL002 - PROLIFE
4	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL FD200D - MD
2	ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVACOES CARDIOCARE 2000 - BIONET
1	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL 25BBC - BALMAK
1	CONJUNTO ODONTOLOGICO UNIK C4 EQ.CART - KAVO
1	CADEIRA DE RODAS FLEX P.MACICO SUP.SORRO - PROLIFE
23	NEGATOSCOPIO ESMALTADO 1 CORPO 127V RN14011 - RENASCE
3	BALANCA MEC ANTROP. 150KG BK111 - BALMAK
5	ESCADA CLINICA D2 DEGRAUS INOX - RENASCE
12	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA - RENASCE
11	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO RN14028 - RENASCE
47	MESA DE EXAMA CLINICO E GINECOLOGICO DE LUXO - RENASCE
12	CARRO MACA LEITO EM CHAPA ESMALT.RN04018-RENASCE
6	CADEIRA PCOLETA ASSENTO PLAST.RN06002 - RENASCE
2	BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA - RENASCE
19	MESA AUXILIAR MAYO ESMALTADA BANDEIJA INOX - RENASCE
5	CARRO CURATIVO INOX CBALDEBACIA - RENASCE
60	SUPORTE DE SORO ALT.REG.BASE FER.FUNDIDO C RODIZIO- RENASCE
3	BALANCA PEDIATRICA MECANICA ANTROPOMETRICA MOD.109A - BALMAK

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Apucarana-PR, 08 de Julho de 2016



Conheço a(s) firma(s) da:
EX. SR. MARIA HELENA MORI DO COUTO...
SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 14 de Julho de 2016

999-ROSANGELA ADARICADA (RESCAI)
CONCHON
FUNCIONARIA JUNTAMENTADA
FUNARREN - SELLO DIGITAL
6110R - 046Zr - 002CV - 022Zr - E259Y
Consulte esse selo em
<http://funarren.com.br>



Maria Helena Mori do Couto

MARIA HELENA MORI DO COUTO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 744.675.229-72

RG 5.254.269-3

Rua Rio Branco, nº 445
Apucarana - Paraná - CE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.874-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1540 - Bairro São Estevão - Apucarana-PR - CEP 86800-120 - Tel: (43) 3033-3700 - Fax: (43) 3034-5044

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 5.302/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 23981507161349300640-2; Data: 15/07/2016 13:50:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ65073-UG11;
Valor Total do Ato: R\$ 3,70
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sr. Valécio Miranda Cavalcanti
Tutor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/07/2016 às 14:15:32 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb57a463b48e785c15c7c6ace28bc359cafa29fc24604a6cdb77605699a
07b19a565030e1fce4e481f9823a7de3b8a047a042e3f3625a10ad141e8cab2b811cf7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

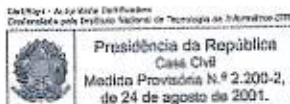
Esta certidão tem a sua validade até: 15/07/2017 às 14:04:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 562524

Código de Controle da Autenticação:

23981507161349300640-1 a 23981507161349300640-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

CNPJ 14.918.622/0001-08 - I.E. 90583819-90 - I.M. 16881
Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410 - Vila São José
Apucarana - Paraná - CEP 86800-730
Fone: (43)3033-7773 - royal@royaldistribuidora.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO

Nº 27/2017

Nº 43/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, Inscr. Estadual nº 90583819-90, Inscr. Municipal nº 16881, estabelecida na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. JURANDIR DA SILVA, brasileiro, Divorciado, empresário, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 3.232.876-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.073.209-53, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Apucarana, 21 de Março de 2017.

JURANDIR DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 366.073.209-53
RG 3.232.876-8 SSP/PR

14.918.622/0001-08

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA.

RUA DEMÉTRIO SANTOS MOREIRA, 410
VILA SÃO JOSÉ - CEP 86.800-730

APUCARANA - PR



ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ 14.918.622/0001-08 - I.E. 90583819-90 - I.M. 16881
Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410 - Vila São José
Apucarana - Paraná - CEP 86800-730
Fone: (43)3033-7773 - royal@royaldistribuidora.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO

Nº 27/2017

Nº 43/2017

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, Inscr. Estadual nº 90583819-90, Inscr. Municipal nº 16881, estabelecida na Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. JURANDIR DA SILVA, brasileiro, Divorciado, empresário, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 3.232.876-8. SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.073.209-53, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Apucarana, 21 de Março de 2017.

JURANDIR DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 366.073.209-53
RG 3.232.876-8 SSP/PR

14.918.622/0001-08

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA.

RUA DEMÉTRIO SANTOS MOREIRA, 410
VILA SÃO JOSÉ - CEP 86.800-730

APUCARANA - PR

 Ministério da Saúde Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br**DATAVISA**
Autorizações e Cadastro Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço
Cidadão Profissional
de Saúde Setor
Regulado**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ 14.918.622/0001-08
Endereço Completo rua prof. edwaldo canezin toshi, nº 435 - vila feliz CEP: 86808045 - APUCARANA/PR	Telefone 43 30337773
Responsável Técnico KARINA MORAIS MORI IMBRIANI	Responsável Legal LEANDRO MORI DO COUTO

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 8.08.795-4 (U19YX238LH33)	Data do Cadastro 28/01/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.461752/2012-15	Cadastro 8-Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes**ARMAZENAR**

- Correlatos

DISTRIBUIR

- Correlatos

EXPEDIR

- Correlatos

[\[Voltar \]](#)[\[Nova Consulta \]](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MAGISTRIS DO BRASIL LABORATÓRIO DERMOCOSMÉTICO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ULISSES JAMIL CURY, Nº 780 - DISTRITO IND. ULISSES DA SILVA GUIMARÃES
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13092601 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 03.758.957/0001-90
PROCESSO: 25351.027783/00-01 AUTORIZ/MS: 2.03105.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: EMILE COSMÉTICOS BIOLÓGICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ENDEREÇO: AV VITOR ODORICO BUENO, 519
BAIRRO: TERRA PRETA CEP: 07600000 - MAIRIPORÃ/SP
CNPJ: 41.824.973/0001-89
PROCESSO: 25991.005222/77 AUTORIZ/MS: 2.00037.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 275, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: VALE BRILHANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LICO AMARAL, Nº 443
BAIRRO: DOM BOSCO CEP: 88307010 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 06.085.806/0001-06
PROCESSO: 25024.000664/2005-11 AUTORIZ/MS: 3.03480.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: TRANS-ELIS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV IRMAOS PEREIRA Nº 411 SALA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 87301010 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 81.409.088/0001-00
PROCESSO: 25351.730089/2010-47 AUTORIZ/MS: 3.04564.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CANDEAIS INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA D'FRUT - GALPÃO, Nº 18
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 47800000 - BARREIRAS/BA
CNPJ: 04.517.646/0001-00
PROCESSO: 25351.504428/2006-71 AUTORIZ/MS: 3.03443.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MESQUITA, Nº 110
BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01344010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.994.954/0001-80
PROCESSO: 25351.659797/2007-81 AUTORIZ/MS: 3.03619.3
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA FIRENZE, Nº 254
BAIRRO: JARDIM MONTECATINI CEP: 8616130 - CAMBÉ/PR
CNPJ: 82.387.226/0001-51
PROCESSO: 25023.170187/95 AUTORIZ/MS: 3.01845.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 276, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas de Serviços Domésticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: LUNAMED HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV VEREADOR JOSÉ FERREIRA, 325
BAIRRO: CENTRO CEP: 37640000 - EXTREMA/MG
CNPJ: 11.116.646/0001-88
PROCESSO: 25351.354421/2010-16 AUTORIZ/MS: 3.04448.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
MOTIVO DO CANCELAMENTO: Tendo em vista encerramento das atividades vinculadas à classe de saneantes desinfetantes e considerando que o estabelecimento deixa de apresentar situação burocrática junto à Receita Federal devido a pendências fiscais.

RESOLUÇÃO - RE Nº 277, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV MANOEL DA COSTA LIMA Nº 783
BAIRRO: JD. PIRATININGA CEP: 79083040 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.805.902/0001-59
PROCESSO: 25351.464742/2012-01 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MARIEL LOGÍSTICA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DEALES BERNARDO, Nº 107-A
BAIRRO: CHICO DE PAULA CEP: 11085440 - SANTOS/SP
CNPJ: 11.005.471/0001-99
PROCESSO: 25351.456140/2012-01 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: aer transportes lda cpg
ENDEREÇO: francisco pedro machado 333 B
BAIRRO: bairros CEP: 88117402 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 04.522.783/0001-24
PROCESSO: 25351.452520/2012-06 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MED-SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. ALTINO TOMÉ OD. 91-A LT 13/14
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74905790 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.563.370/0001-15
PROCESSO: 25351.474440/2012-10 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: Scientifex Domit Ltd
ENDEREÇO: Av. Guimarães Rosa, 843
BAIRRO: Bom Jardim CEP: 35701035 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 07.218.262/0003-38
PROCESSO: 25351.497644/2012-11 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: CRISTAL PHARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES Nº 178 E 379
BAIRRO: RESSACADA CEP: 32110005 - BELA HORIZONTE/MG
CNPJ: 06.073.848/0001-37
PROCESSO: 25351.448900/2012-14 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: royal distribuidora lida - epp
ENDEREÇO: rua prof. edwino canziani tochi, nº 435
BAIRRO: vila feliz CEP: 86808045 - APUCARANA/PR
CNPJ: 14.918.622/0001-08
PROCESSO: 25351.461752/2012-15 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RP MEDICAL SYSTEMS - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: R. Dona Francisca 8300, BLOCO 09 MODULO E PARTE 03
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89196000 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 06.651.013/0002-98
PROCESSO: 25351.439309/2012-16 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: moses logistica lida
ENDEREÇO: Av Antonio Buscatti, 171
BAIRRO: TIC CEP: 13069119 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 02.360.122/0001-14
PROCESSO: 25351.389964/2012-16 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BMS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS 521 SALA 21 2º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 09520060 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 11.709.420/0001-93
PROCESSO: 25351.455253/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: tina comercio, industria, importação e exportação lida
ENDEREÇO: rua tiquitira, 490
BAIRRO: saúde CEP: 04137111 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.691.738/0001-08
PROCESSO: 25351.438515/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº 136
BAIRRO: CENTRO CEP: 58010780 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 10.557.901/0001-32
PROCESSO: 25351.467176/2012-18 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Loh Enterprises Importação, Exportação, Comércio e Serviços LTDA
ENDEREÇO: Rua Salvador Pires, 04 Loja
BAIRRO: Millionários CEP: 30630040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 11.709.420/0001-93
PROCESSO: 25351.455253/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: tina comercio, industria, importação e exportação lida
ENDEREÇO: rua tiquitira, 490
BAIRRO: saúde CEP: 04137111 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.691.738/0001-08
PROCESSO: 25351.438515/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº 136
BAIRRO: CENTRO CEP: 58010780 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 10.557.901/0001-32
PROCESSO: 25351.467176/2012-18 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Loh Enterprises Importação, Exportação, Comércio e Serviços LTDA
ENDEREÇO: Rua Salvador Pires, 04 Loja
BAIRRO: Millionários CEP: 30630040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 11.709.420/0001-93
PROCESSO: 25351.455253/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: tina comercio, industria, importação e exportação lida
ENDEREÇO: rua tiquitira, 490
BAIRRO: saúde CEP: 04137111 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.691.738/0001-08
PROCESSO: 25351.438515/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº 136
BAIRRO: CENTRO CEP: 58010780 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 10.557.901/0001-32
PROCESSO: 25351.467176/2012-18 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Loh Enterprises Importação, Exportação, Comércio e Serviços LTDA
ENDEREÇO: Rua Salvador Pires, 04 Loja
BAIRRO: Millionários CEP: 30630040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 11.709.420/0001-93
PROCESSO: 25351.455253/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: tina comercio, industria, importação e exportação lida
ENDEREÇO: rua tiquitira, 490
BAIRRO: saúde CEP: 04137111 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.691.738/0001-08
PROCESSO: 25351.438515/2012-17 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº 136
BAIRRO: CENTRO CEP: 58010780 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 10.557.901/0001-32
PROCESSO: 25351.467176/2012-18 AUTORIZ/MS: 3.03931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 141/2017

Nome Fantasia:

Razão Social: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 442, Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, sexta, 17 de fevereiro de 2017

Validade: sábado, 30 de junho de 2018

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 17MFUGWCU1

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.384.602/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2016	
NOME EMPRESARIAL MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 442	COMPLEMENTO
CEP 85.501-071	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTOPEDIA@PROMEDICPB.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-1326	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 09:34:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2017



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
 CNPJ/CPF...: 24.384.602/0001-58
 CADASTRO...: 000008011250
 ENDEREÇO...: AV BRASIL, 000442 - CENTRO DA CIDADE
 MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
 Emitida em 17 de Março de 2017.
 Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
 Código/Ano da certidão.....: 0006899/2017
 Código de autenticidade da certidão: 422924041422924

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016040821-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.384.602/0001-58
Nome: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:28:51 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2017.

Código de controle da certidão: **95FD.BDA1.4C2D.F095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24384602/0001-58
Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT
Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2017 a 04/04/2017

Certificação Número: 2017030602494330728103

Informação obtida em 15/03/2017, às 09:48:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.384.602/0001-58

Certidão nº: 120856310/2016

Expedição: 24/11/2016, às 16:41:24

Validade: 22/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ 24.384.602/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Março de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ 24.384.602/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Março de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

Edital de Licitação – 43/2017-PMCDs

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.



Pato Branco – PR, 15 de março de 2017.

Aline Mozzer

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME

Aline Mozzer

RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR

Sócia Administradora

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO

Rua Carimuru, 21 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1249

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALINE MOZZER, 523467, Pato Branco-PR, 15 de março de 2017 - 10:06:46h.

R\$3,95 (VRP 21,00), Fw: R\$0,95 + Selo R\$ 0,75

Em 15/03/2017, na Verificada ENDEREÇO MARCHEL DI VEIRA

Selo Digital nº VYZn6.gR100.s69Ch.FCSHY.ay4S

Verifique em <http://br.marnet.com.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS



Edital de Licitação – 43/2017-PMCDs

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Pato Branco – PR, 15 de março de 2017.

Aline Mozzer

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME

Aline Mozzer

RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR

Sócia Administradora

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de ALINE MOZZER.

523457 Pato Branco-PR, 16 de março de 2017 - 10:06:52h.

R\$3,95 (R\$ 21,70, Fim de R\$0,99 e Selos R\$ 0,75)

Em Teste da Verdade ANTONIO MANOEL OLIVEIRA

Escritório

Selo Digital N° VyZn6.gRgQ0.rbaOm-r1ohY.ay4s

confira em <http://lunapen.com.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em licitação, que a pessoa jurídica MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede a Avenida Brasil nº 442, Pato Branco – PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução atendendo os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido equipamentos e/ou prestados serviços entre os anos de 2016 e 2017.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente e os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Pato Branco – PR, 15 de Março de 2017.

1º OFÍCIO
PROMEDIC - A. G. Kienem e Cia Ltda.
A.G. KIENEN & CIA. LTDA.
Rodrigo Kienem
Representante Legal
RG 8. 851.049-6 SSP PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

SEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

RODRIGO KIENEM

por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 10 de Março de 2017

MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº.CX3LK.q69aR.vfLNI-5fhVP.tzF4u

Consulte em: www.funarpen.com.br

82.225.947/0001-65
A. G. KIENEN E CIA LTDA
AV. BRASIL, 98 - CENTRO
85.501-071 - PATO BRANCO - PR

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CONTRATO SOCIAL

ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, nascida em 21 de agosto de 1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR e CPF n.º 038.580.669-82, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000; FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10 de agosto de 1987, empresário, portador carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 03711527700 e CPF n.º 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000, por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, e terá sede e domicílio na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, à Avenida Brasil n.º 442, Centro, CEP 85501-071.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- A) A sócia ALINE MOZZER subscreve 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.
- B) O sócio FERNANDO LUIZ MARCON subscreve 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será:

- CNAE: 46.64-8-00: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.
- CNAE: 46.45-1-01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- CNAE: 33.29-5-99: Instalação de equipamentos médicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 03 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 11:08 SOB Nº 41208349921.
PROTOCOLO: 160890942 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160890942. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CONTRATO SOCIAL

102

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia ALINE MOZZER, com poderes e atribuições totais, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/03/2016 11:08 SOB Nº 41208349921.
PROTOCOLO: 160890942 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160890942. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social e alterações posteriores, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco - PR, 03 de março de 2016.

OFÍCIO NOTAS

Aline Mozzer
Aline Mozzer

1.º Ofício de Notas
PATO BRANCO - PR

Fernando Luiz Marcon
Fernando Luiz Marcon



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 11:08 SOB N° 41208349921.
PROTOCOLO: 160890942 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160890942. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tarzais, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
C3F8e4e03-FERNANDO LUIZ MARCON.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da Verdade.
PATO BRANCO, 09 de Março de 2016

JESSICA FRANCA RIOS
MO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INT:11hpc, 90709, KvFUM - Qvkyn, sEaG
Consulte em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Carimã, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1218

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ALINE MOZZER.
81703B, Pato Branco-PR, 09 de março de 2016 - 13:30:40h.
R\$17,93 (VTC 47,40, Fureto: R\$11,80 + Selo: R\$ 0,75)
Em Teste da Verdade, ROSEMARY ARGENTA DALLAGNOL -
Escritora Juramentada

Selo Digital N° pte0c.90805.p08Ca-ftbhY.ayps -
emitido em 09/03/2016 às 13:30:40h



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 11:08 SOB N° 41208349921.
PROTOCOLO: 160890942 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160890942. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NIRE: 41208349921 CNPJ: 24.384.602/0001-58
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, nascida em 21 de junho de 1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR e CPF n.º 038.580.669-82, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000; FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10 de agosto de 1987, empresário, portador carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 03711527700 e CPF n.º 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000, únicos sócios da MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, com sede em Pato Branco – PR, à Avenida Brasil n.º 442, Centro, CEP 85501-071, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41208349921, em 15 de março de 2016, inscrita no CNPJ sob n.º 24.384.602/0001-58, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade da sociedade que era: CNAE: 46.64-8-00: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; CNAE: 46.45-1-01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE: 33.29-5-99: Instalação de equipamentos médicos, fica alterada neste ato para:

- CNAE: 47.73-3-00: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- CNAE: 47.29-6-99: Comércio varejista de produtos naturais e dietéticos.
- CNAE: 47.29-6-02: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar, consolidar o contrato social e ratificar todas as alterações anteriores que não foram alcançadas por esta alteração contratual, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NIRE: 41208349921 CNPJ: 24.384.602/0001-58

ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, nascida em 21 de junho de 1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.507.615-0 SSP/PR e CPF n.º 038.580.669-82, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000; FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10 de agosto de 1987, empresário, portador carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 03711527700 e CPF n.º 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Itabira n.º 504, bairro Jardim América, CEP 85502-000, únicos sócios da MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, com sede em Pato Branco – PR, à Avenida Brasil n.º 442, Centro, CEP 85501-071, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41208349921, em 15 de março de 2016, inscrita no CNPJ sob n.º 24.384.602/0001-58, resolvem assim, consolidar o contrato social:

[Assinatura manuscrita]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:27 SOB Nº 20170441423.
 PROTOCOLO: 170441423 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700415669. NIRE: 41208349921.
 MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

100

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NIRE: 41208349921 CNPJ: 24.384.602/0001-58
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Brasil n.º 442, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-071.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de:

- CNAE: 47.73-3-00: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- CNAE: 47.29-6-99: Comércio varejista de produtos naturais e dietéticos.
- CNAE: 47.29-6-02: Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social devidamente integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre aos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Aline Mozzer	28.500	R\$ 28.500,00	95
Fernando Luiz Marcon	1.500	R\$ 1.500,00	5
Totais:	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2016 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia ALINE MOZZER, com poderes e atribuições totais, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo que sua destinação será decidida por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:27 SOB Nº 20170441423.
 PROTOCOLO: 170441423 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700415669. NIRE: 41208349921.
 MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

107

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NIRE: 41208349921 CNPJ: 24.384.602/0001-58
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social e alterações posteriores, na lei 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:27 SOB Nº 20170441423.
PROTOCOLO: 170441423 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415669. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NIRE: 41208349921 CNPJ: 24.384.602/0001-58
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

108

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco – PR, 30 de janeiro de 2017.

Aline Mozzer
Aline Mozzer

Fernando L. Marcon
Fernando Luiz Marcon



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:27 SOB Nº 20170441423.
PROTOCOLO: 170441423 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415669. NIRE: 41208349921.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90718392-03

Inscrição CNPJ
24.384.602/0001-58

Início das Atividades
04/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 Título do Estabelecimento PROMEDIC
 Endereço do Estabelecimento AV BRASIL, 442 - CENTRO - CEP 85501-071
 FONE: (46) 3225-1326
 Município de Instalação PATO BRANCO - PR, DESDE 04/2016
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 3329-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	038.580.669-82	ALINE MOZZER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	052.653.599-74	FERNANDO LUIZ MARCON	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/04/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90718392-03

Emitido Eletronicamente via Internet
15/03/2017 9:33:01



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 43/2017 – Pregão 27/2017(Presencial)

Aos **21 dias de março de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de itens ortopédicos e fisioterapêuticos**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Royal Distribuidora Ltda	14918622/0001-08	Luiz Gustavo Araujo CPF 073213329-77
MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	24384602/0001-58	Fernando Luiz Marcon CPF 052653599-74

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena empresa o proponente Royal Distribuidora Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ Item
1º	Royal Distribuidora Ltda	825,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	190,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	150,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	340,00

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	215,00

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	52,95

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	161,68

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	217,00

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	203,50

Item 10

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,59

Item 11

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
------------------------	------------	----------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	21,30
Item 12		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	195,00
Item 13		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	134,00
Item 14		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	134,00
Item 15		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	140,60
Item 16		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
Item 17		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
Item 18		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
Item 19		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	175,00
Item 20		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	63,00
Item 21		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	31,00
Item 22		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	198,00
Item 23		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Royal Distribuidora Ltda	730,00

2.1 A classificação neste etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Esta etapa restou frustrada visto que houve apenas uma proposta para cada item, não ocorrendo competição nos mesmos somado ao fato de que os prepostos dos proponentes não demonstraram interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
1.	Royal Distribuidora Ltda	825,00
2.	Royal Distribuidora Ltda	190,00
3.	Royal Distribuidora Ltda	150,00
4.	Royal Distribuidora Ltda	340,00
5.	Royal Distribuidora Ltda	215,00
6.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	52,95
7.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	161,68
8.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	217,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

9.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	203,50
10.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,59
11.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	21,30
12.	Royal Distribuidora Ltda	195,00
13.	Royal Distribuidora Ltda	134,00
14.	Royal Distribuidora Ltda	134,00
15.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	140,60
16.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
17.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
18.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
19.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	175,00
20.	Royal Distribuidora Ltda	63,00
21.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	31,00
22.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	198,00
23.	Royal Distribuidora Ltda	730,00

5. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que os proponentes Royal Distribuidora Ltda e MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda apresentaram suas documentações conforme requerido em edital tendo sido ambos considerados habilitados para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações por parte dos representantes dos proponentes nem interesse em abertura de prazo recursal.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Royal Distribuidora Ltda	14918622/0001-08	
MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	24384602/0001-58	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

ADJUDICAÇÃO

Processo 43/2017 – Pregão 27/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Royal Distribuidora Ltda	14918622/0001-08	Luiz Gustavo Araujo CPF 073213329-77
MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	24384602/0001-58	Fernando Luiz Marcon CPF 052653599-74

Item	Proponente	RS item
1.	Royal Distribuidora Ltda	825,00
2.	Royal Distribuidora Ltda	190,00
3.	Royal Distribuidora Ltda	150,00
4.	Royal Distribuidora Ltda	340,00
5.	Royal Distribuidora Ltda	215,00
6.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	52,95
7.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	161,68
8.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	217,00
9.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	203,50
10.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,59
11.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	21,30
12.	Royal Distribuidora Ltda	195,00
13.	Royal Distribuidora Ltda	134,00
14.	Royal Distribuidora Ltda	134,00
15.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	140,60
16.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
17.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
18.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
19.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	175,00
20.	Royal Distribuidora Ltda	63,00
21.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	31,00
22.	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	198,00
23.	Royal Distribuidora Ltda	730,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 43/2017
PREGÃO N.º 27/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de materiais de consumo para trabalho de acompanhamento, ambulatorial, ortopédico e terapêutico pós procedimental ou não, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	08/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	08/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 21 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de propostas para o certame, ao que foram classificadas e, ao final da etapa de lances orais habilitadas para as demais fases do certame em decorrência de seus lances orais.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 43/2017 – Pregão 27/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo para trabalho de acompanhamento, ambulatorial, ortopédico e terapeutico pós procedimental ou não.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

CONTRATO Nº 61/2017 – PREGÃO 27/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Demétrio Santos Moreira, 410, Vila São José, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, inscrito no CNPJ sob nº 14918622/0001-08, neste ato representado por Jurandir da Silva com CPF sob nº 366073209-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	Quant.	RS unit	RS total
01	CADEIRA DE RODAS - fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilateral, arô impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontas de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneu maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raiais, com pneu maciços, rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi(eletrostática) garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica. Capacidade de peso 90 kg, peso da cadeira 12kg, largura aberta 65cm, altura do assento ao chão 50cm e largura do assento 40cm. PROLIFE MODELO PL001	24	825,00	19.800,00
02	MULETA AXILAR(PAR) - Produzida em alumínio apoio axilar em espuma confortavel apoio de mão emborrachado, regulagem de altura e do apoio das mãos. Capacidade de peso 115kg. INDAIA MODELO AXILAR COD 303	24	190,00	4.560,00
03	MULETA CANADENSE (PAR) - Produzida em alumínio, com apoio para as mãos e antebraço em nylon injetado o apoio de antebraço com encaixe para suspensão da muleta. Capacidade de peso: 120 kg INDAIA MODELO CANADENSE COD 321	24	150,00	3.600,00
04	CADEIRA DE BANHO - fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com suportem em nylon injetado, freios bilateral dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixo sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixas com porca travante e rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável, acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática) Capacidade de peso 100kg, peso da cadeira 8kg, largura aberta 49cm, altura do assento ao chão 50 cm e largura de assento 45 cm. Garantia de no mínimo 6 meses contra defeito de fabrica. JAGUARIBE MODELO CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL BIG	24	340,00	8.160,00
05	ANDADOR - andador produzido em alumínio, articulado para facilitar o caminhar de pessoas idosas ou pós cirúrgico, possuindo 7 regulagem de altura, apoio das mãos emborrachados. Capacidade de peso: 130 kg INDAIA MODELO ARTICULADO COD 336	24	215,00	5.160,00
12	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO - tamanho 1,88 x 80, densidade 28 ZEDMED MODELO COLCHÃO CASCA DE OVO	24	195,00	4.680,00
13	ALMOFADA EM GEL QUADRADA SEM ORIFÍCIO - almofada em gel quadrada, para conforto de cadeirantes ou acamados para prevenir feridas. AG INDUSTRIA MODELO ME03159A	24	134,00	3.216,00
14	ALMOFADA EM GEL QUADRADA COM ORIFÍCIO - almofada em gel quadrada com orifício indicado para uso de pacientes com problemas ou cirurgias de hemorroidas. Cadeirantes, acamados ou até mesmo para conforto.	24	134,00	3.216,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

15

	Capacidade de peso 130kg AG INDUSTRIA MODELO ME03159A			
20	BENGALAS - produzido em aluminio capacidade de 100 kg, regulagem de altura ponta de borracha, apoio de mão em nylon injetado. INDAIA MODELO COD 341	24	63,00	1 512,00
23	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO - Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso ate 200 KG. Rigida leve confortavel. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em angulo para melhor acomodação do paciente. Translucida, para o uso em raio x e ressonancia magnetica. Possui aberturas especificas para facilitar a imobilização da vitima. Possibilita o resgate na agua ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistencia a impactos. Com kit de cintos de segurança de imobilização com 3 peças. Com imobilizador lateral de cabeça adulto. Dimensões: 184x43x4cm VNO MODELO ADULTO	12	730,00	8.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 62.664,00(sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030110012028-bloco de ações de assistência farmaceutica
1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 63897-8, agência nº 355-7 do banco do Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

118

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

119

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

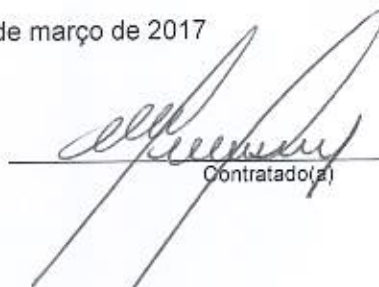
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

CONTRATO Nº 62/2017 – PREGÃO 27/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Brasil 442, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24384602/0001-58, neste ato representado por Aline Mozzer com CPF sob nº 038580669-82 e RG 7507615-0(SSP/PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
06	TIPOIA BILATERAL - tipóia em velpeaul com regulagem de altura e cinto de tração para maior conforto do braço, produzida em velpeaul estofado.	24	52,95	1.270,80
07	MEIA ELÁSTICA - meia elástica de média ou alta compressão 3/4. Compressão graduada, facilitando vestir e tirar. Composição com tecido que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico.	24	161,68	3.880,32
08	MEIA ELÁSTICA - meia elástica de média ou alta compressão MEIA CALÇA. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Composição com tecido que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico.	24	217,00	5.208,00
09	MEIA ELÁSTICA - meia elástica de média ou alta compressão 7/8. Compressão graduada, tornando-se mais fácil de vestir e tirar. Composição com tecido superior que absorve a umidade, mantendo pernas e pés secos e confortáveis. Composição: 71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex, conter registro na ANVISA e responsável técnico.	24	203,50	4.884,00
10	PLACA DE COLOSTOMIA - placa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da bolsa, centro em silicone e as bordas microporosa para melhor aderência e durabilidade na pele do paciente	24	36,59	878,16
11	BOLSA DE COLOSTOMIA - bolsa de colostomia de 57 ou 70 mm separada da placa, podendo ser reutilizável tendo uma higienização adequada.	24	21,30	511,20
15	ALMOFADA ANATÔMICA PARA COCCIX - Almofada confeccionada em visco elástico onde adaptável ao peso da pessoa, com capa para ser lavada, abertura na região do cóccix e com a parte da frente anatômica para as pernas para que assim possa dar um conforto e aliviar toda a pressão exercida na coluna e no cóccix. Indicada para cadeirantes, pessoas com problema de cóccix, pós operatório, tratamento clínico. Capacidade de peso até 120 kg, sendo de visco elástico	24	140,60	3.374,40
16	COLAR CERVICAL MÉDIO - colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	36,80	883,20
17	COLAR CERVICAL GRANDE - colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	36,80	883,20
18	COLAR CERVICAL PEQUENO - colar produzido em espuma de densidade forte para evitar a movimentação do pescoço utilizado para traumas ou pós cirurgia de cervical. Possuindo capa para que possa ocorrer a lavagem quando sujar.	24	36,80	883,20
19	FAIXA ELÁSTICA ABDOMINAL - faixa elástica abdominal, com 1,40 de comprimento sendo toda ela elástica e 30 cm de largura, possuindo 6 gomos e com fechamento em velcro para melhor aperto, indicada para todo tipo de pós operatório de cirurgias abdominais, hérnias, cirurgias bariátricas e etc. 1,40 comprimento x 30 largura fechamento em velcro .6 gomos sem tecido interno de proteção.	24	175,00	4.200,00
21	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO - todos os tamanhos de pilha. Pack com 06 unidades.	24	31,00	744,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

22	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - assento de elevação para vaso sanitário produzido em nylon injetado de 7,5 cm e 13,5 cm possuindo apoio para sentar e levantar no assento de 13,5 cm.	24	198,00	4.752,00
----	---	----	--------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 32.352,48 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 07-depto de saúde
- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
- 1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
- 1030110012024-bloco atenção básica – EACS
- 1030110012025-bloco atenção básica – ESF
- 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
- 1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
- 1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
- 1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
- 1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
- 3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

123

fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

25

Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

126

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Alene Mozzer

Contratadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 43/2017 – Pregão 27/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Royal Distribuidora Ltda	14918622/0001-09	Luiz Gustavo Araujo CPF 073213329-77
MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	24384602/0001-58	Fernando Luiz Marcon CPF 052653599-74

Item	Proponente	R\$ Item
1	Royal Distribuidora Ltda	825,00
2	Royal Distribuidora Ltda	190,00
3	Royal Distribuidora Ltda	150,00
4	Royal Distribuidora Ltda	340,00
5	Royal Distribuidora Ltda	215,00
6	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	52,05
7	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	161,69
8	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	212,00
9	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	203,00
10	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	38,59
11	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	21,30
12	Royal Distribuidora Ltda	195,00
13	Royal Distribuidora Ltda	134,00
14	Royal Distribuidora Ltda	134,00
15	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	140,80
16	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
17	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
18	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	36,80
19	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	175,00
20	Royal Distribuidora Ltda	69,00
21	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	31,00
22	MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda	168,00
23	Royal Distribuidora Ltda	730,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 43/2017 – Pregão 27/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de materiais de consumo para trabalho de acompanhamento, ambulatorial, ortopédico e terapêutico pós-procedimental ou não.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod220434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017 (28/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Dumétrio Santos Moreira, 410, Vila São José, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-730, inscrito no CNPJ sob nº 14918622/0001-08, neste ato representado por Jurandir da Silva com CPF sob nº 368073209-53.

OBJETO:

Nº	Descrição	Quant.	R\$ unit.
01	CADIRA DE RODAS PROX. 115 MODELO P. COM	24	825,00
02	MULETA AXILAR(PAR) INDIA MODELO AXILAR COD 303	24	190,00
03	MULLA CANADENSE (PAR) INDIA MODELO CANADENSE COD 321	24	150,00
04	CACEIRA DE BANHO JACUARIBE MODELO CACEIRA DE BANHO DOBRÁVEL BIG	24	390,00
05	ANGADOR INDIA MODELO ART. CULADO COD 326	24	215,00
12	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO ZEDMED MODELO COLCHÃO CASCA DE OVO	24	185,00
13	ALMOFADA EM GEL QUADRADA SEM ORIFÍCIO AG INDUSTRIA MODELO MESS168A	24	134,00
14	ALMOFADA EM GEL QUADRADA COM ORIFÍCIO AG INDUSTRIA MODELO MESS168A	24	134,00
20	BENGALAS INDIA MODELO COD 341	24	63,90
23	PRANCHA DE RESGATE DE POLETILENO VND MODELO ADULTO	12	730,00

CUSTOS: R\$ 62.664,00(sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: 48 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

3390300000-materiais de consumo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017 (28/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Brasil 442, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24384602/0001-58, neste ato representado por Aline Moller com CPF sob nº 038580669-82 e RG 7507615-0(SSP/PR).

OBJETO:

Nº	Descrição	Quant.	R\$ unit.
06	TIPOIA BILATERAL	24	52,95
07	MEA ELASTICA	24	161,68
08	MEA ELASTICA	24	217,00
09	MEA ELASTICA	24	203,50
10	PLACA DE COLOSTOMIA	24	36,59
11	BOLSA DE COLOSTOMIA	24	21,30
15	ALMOFADA ANATOMICA PARA COCCIX	24	146,00
16	COLAR CERVICAL MÉDIO	24	36,80
17	COLAR CERVICAL GRANDE	24	36,80

10	COLAR CERVICAL PEQUENO	24	56,00
18	FAIXA ELÁSTICA ABDOMINAL	24	175,00
21	FILHA PARA APARELHO AUDITIVO	24	31,00
22	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO	24	198,00

CUSTOS: R\$ 32.352,48 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: 45 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

3390300000-materiais de consumo

C64225151



PEDIDO DE TERMO DE ADITIVO.

Ao Sr. Anderson, Pregoeiro da cidade de Coronel Domingos Soares.

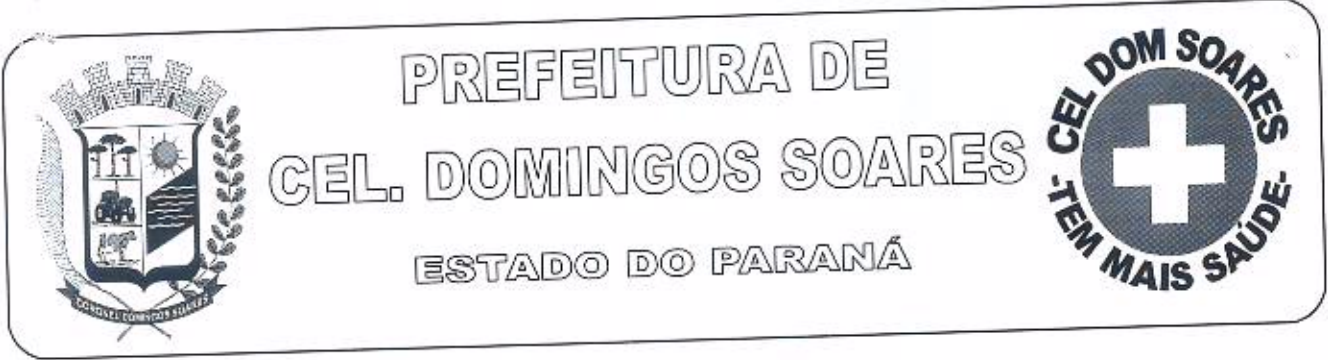
Venho através deste pedido, solicitar o termo aditivo em relação ao contrato 62/2017 do pregão 27/2017.

Desde já agradeço e qualquer dúvida permaneço a vossa disposição.

FERNANDO LUIZ MARCON

Administrador

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO PR



COMUNICAÇÃO INTERNA 078/8018

Coronel Domingos Soares Pr., 20 de junho 2018.

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado o aditamento do CONTRATO N° 62/2017 – PREGÃO 27/2017, em relação ao seu prazo e valores, sendo que o mesmo vence em 28 de março do corrente ano, por um período de 12 meses.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Sylvia Dayana Dutra

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Anderson Matias
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 62/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Brasil 442, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24384602/0001-58, neste ato representado por Aline Mozzer com CPF sob nº 038580669-82 e RG 7507615-0(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando solicitação formal do contratado e do departamento requisitante dos objetos aliado ao fato de que o prazo de fornecimento do presente Termo Contratual finda em 28 de março de 2021, resolvem as partes aditar o supracitado contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Adita-se a Clausula Primeira, quanto aos valores dos objetos, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2.0981%, apurado entre março de 2017 e maio de 2018, aliado ao que dispõem a Clausula Sexta do Termo, compondo doravante os importes dos itens contratados abaixo listados, aditando-se, também, conforme o que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 os quantitativos iniciais:

Nº item	Discriminação	Quant. aditada	R\$ unit	R\$ total Aditado
06	TIPOIA BILATERAL	06	54,06	324,36
07	MEIA ELASTICA	06	165,07	990,42
08	MEIA ELASTICA	06	221,55	1.329,30
09	MEIA ELASTICA	06	207,76	1.246,56
10	PLACA DE COLOSTOMIA	06	37,35	224,10
11	BOLSA DE COLOSTOMIA	06	21,74	130,44
15	ALMOFADA ANATOMICA PARA COCCIX	06	143,54	861,24
16	COLAR CERVICAL MÉDIO	06	37,57	225,42
17	COLAR CERVICAL GRANDE	06	37,57	225,42
18	COLAR CERVICAL PEQUENO	06	37,57	225,42
19	FAIXA ELASTICA ABDOMINAL	06	178,67	1.072,02
21	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO	06	31,65	189,90
22	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO	06	202,15	1.212,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

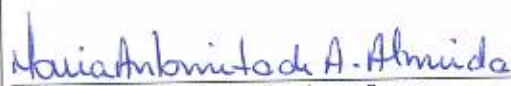
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 21 de junho de 2018.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 62/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 16, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Brasil 442, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24384602/0001-68, neste ato representado por Aline Mozzer com CPF sob nº 038580669-82 e RG 7607815-0(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando solicitação formal do contratado e do departamento requisitante dos objetos aliado ao fato de que o prazo de fornecimento do presente Termo Contratual finda em 28 de março de 2021, resolvem as partes aditar o supracitado contrato nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações.

1.1 Adita-se a Clausula Primeira, quanto aos valores dos objetos, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2.0851%, apurado entre março de 2017 e maio de 2018, aliado ao que dispõem a Clausula Sexta do Termo, compondo doravante os importes dos itens contratados abaixo listados, aditando-se, também, conforme o que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 os quantitativos iniciais:

Nº Item	Descrição	Quant. aditada	R\$ unit	R\$ tota Aditado
06	TIPOIA BILATERAL	06	54,05	324,38
07	MEIA ELASTICA	06	165,87	999,42
08	MEIA ELASTICA	06	221,55	1.329,30
09	MEIA ELASTICA	06	207,70	1.246,66
10	PLACA DE COLOSTOMIA	06	37,35	224,10
11	BOLSA DE COLOSTOMIA	06	21,74	130,44
16	ALMORADA ANATOMICA PARA COCCIX	06	163,54	981,24
16	COLAR CERVICAL MEDIO	06	37,57	225,42
17	COLAR CERVICAL GRANDE	06	37,57	225,42
18	COLAR CERVICAL PEQUENO	06	37,57	225,42
19	FAIXA ELASTICA ABDOMINAL	05	178,67	1.072,02
21	PLUMA PARA A VARELHA AUDITIVO	05	31,65	158,50
22	ASSENTO DE VASO SANITARIO	05	202,15	1.010,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2018.

Município de Cal. Domingos Soares - Contratante

Contratada(s)

Opção 1/163



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

137

24/2017

**TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 62/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Brasil 442, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24384602/0001-58, neste ato representado por Aline Mozzer com CPF sob nº 038580669-82 e RG 7507615-0(SSP/PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 1 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 27/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 26 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

Memorando interno 65/2021

Coronel Domingos Soares, 26 de março de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 62/2017 CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primária à saúde".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



MEMORANDO INTERNO 057/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde

Para: Jayme Lazaretti – Chefe de Divisão de Licitações

Assunto: Aditivo de Contrato

Prezado Senhor;

Pelo presente solicitamos que seja aditivado em 12 (doze) meses de execução e com 25% de reajuste no valor global do contrato abaixo relacionado:

Nº	Contratado	Objeto	Valor	Execução	Vigência
62/2017	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Equipamentos e materiais para as unidades de atenção primária à Saúde	32.352,48	27/03/2021	27/03/2022

Justificativa:

O objetivo do aditivo desse contrato é dar continuidade ao atendimento ao usuário do serviço, com equipamentos e materiais adequados tanto ambulatoriais quanto médico visando à qualidade no atendimento à saúde e bem estar da população.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

m maito

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 15 de março de 2021.

Recebido em ____/____/____
Carimbo e assinatura

jm

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58

Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT

Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2021 a 15/04/2021

Certificação Número: 2021031701033629346202

Informação obtida em 24/03/2021 16:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Certidão nº: 10610044/2021

Expedição: 24/03/2021, às 16:44:46

Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.384.602/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

142

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023825045-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.384.602/0001-58**

Nome: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF...: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO...: BRASIL , 442 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 24/03/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0016281/2021
Código de autenticidade da certidão: 765315019765315

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:38:59 do dia 10/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2021.
Código de controle da certidão: **9D07.C39B.8251.7456**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO 150/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 65/2021 de 26/03/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de entrega no âmbito do Contrato 62/2017, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de M/Z Comércio de Produtos para Saúde Ltda, CNPJ sob nº 24384602/0001-58, para fornecimento de equipamentos ao setor de saúde.

Foi anexado ao memorando demanda do setor de saúde com solicitação de adição de quantitativos da ordem de 25% e prazo de 12 meses. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, sendo que da demanda anexa, do setor de saúde, identifica-se o pedido de adição de quantidade da ordem de 25% do contratado inicialmente além da adição de 12 meses ao prazo de fornecimento.



De outra via a Sra Pregoeira nos informou que não cabe adição aos quantitativos restando, neste momento, suprir o prazo contratual em 01(um) mês com vistas a aperfeiçoar o adimplemento de débitos para com o contratado, sendo que após este lapso findará a relação contratual.

Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 28/03/2017;
- Vigência Contratual: de 60 meses, que findará em 28/03/2022;
- Prazo de fornecimento: 48 meses, que findará em 28/03/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 01 mês a mais, que levará o prazo de fornecimento a findar em 27/04/2021, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Por fim, preponderante a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas aliado a vigência ativa do Termo, verificamos que o contrato em tela, assim como a Norma, preveem as hipóteses para implemento de prazo fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de março de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 62/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Brasil 442, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24384602/0001-58, neste ato representado por Aline Mozzer com CPF sob nº 038550689-82 e RG 7507615-0 (SSP/PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 1 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 27/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CARIMBO